

# Boletim de Política Industrial



INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA  
DIPPP — Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas

DEZEMBRO

Nº 3  
1997

## SUMÁRIO

<b>I - MEDIDAS DE POLÍTICA</b> .....	1
I.1 - POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR .....	1
I.2 - POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E INCENTIVOS .....	1
I.3 - POLÍTICAS DE INFRA-ESTRUTURA E REGULÇÃO .....	3
I.4 - POLÍTICAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	3
<b>II - FATOS RELEVANTES</b> .....	4
II.1 - COMÉRCIO EXTERIOR .....	4
II.2 - FINANCIAMENTO E INCENTIVOS .....	5
II.3 - DEFESA DA CONCORRÊNCIA .....	6
II.4 - INFRA-ESTRUTURA E REGULÇÃO .....	8
II.5 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	10
<b>III - TEMAS EM DESTAQUE</b> .....	10
III.1 - FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO NO BRASIL .....	10
III.2 - O PROCESSO DE FUSÕES E AQUISIÇÕES NO BRASIL: O CASO DAS AUTOPEÇAS .....	13
<b>IV - QUADROS E TABELAS: POLÍTICA INDUSTRIAL</b> .....	15
<b>V - TABELAS E GRÁFICOS: DESEMPENHO INDUSTRIAL</b> .....	19

## I - Medidas de Política

### I.1 - Política de Comércio Exterior

**Elevação da Tarifa Externa Comum (TEC).** O governo editou no dia 13 de novembro o Decreto nº 2.376, que eleva a TEC em três pontos percentuais. Essa elevação representa, na média, um aumento de 25% na alíquota do Imposto de Importação do Mercosul. A nova TEC afetou praticamente toda a pauta de importações, com exceção de automóveis e outras mercadorias, que atingiram os níveis consolidados na Organização Mundial do Comércio (OMC). Não há um prazo de vigência da nova TEC. A expectativa é que vigore até o final do ano 2000. Com essa medida, o governo brasileiro espera obter um incremento de R\$ 1,5 bilhão na arrecadação do Imposto de Importação em 1998. O aumento da TEC foi notificado na OMC pela presidência do Mercosul.

**Lei Reduz Incentivos do Regime Automotivo.** A Lei nº 9.532, editada em 10/12/1997, reduz à metade os incentivos para novos projetos do Regime Automotivo (Lei nº 9.449) e do Regime Automotivo do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Lei nº 9.440). A redução dos

incentivos não será aplicada aos projetos já aprovados no MICT. No caso da Lei nº 9.449, as empresas que vierem a se instalar no Brasil poderão importar bens de capital, peças e matérias-primas com redução de 45% no Imposto de Importação e de 25% nas importações de veículos. No caso da Lei nº 9.440, os novos projetos terão a redução de 50% no Imposto de Importação de Bens de Capital, de 45% nas importações de peças e componentes, e de 25% nas importações de veículos. O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas compras de bens de capital fica reduzido em 50%.

### I.2 - Políticas de Financiamento e Incentivos

**ACC para Produtor de Insumos.** A Presidência da República editou, em 11/11/1997, a Medida Provisória nº 1.598, que dispõe sobre o enquadramento jurídico a ser dado às operações de venda de insumos para empresas exportadoras. Essa medida define como "exportações indiretas" a venda de produtos que integrem o processo produtivo, de montagem ou embalagem, de mercadorias destinadas à exportação. A empresa exportadora final, compradora dos insumos, deve declarar, em título representativo da venda, junto à empresa fabricante, que as mercadorias compradas serão utilizadas em processos produtivos destinados à exportação. Esse enquadramento jurídico permite que as produtoras de insumos realizem operações de Adiantamento de Contratos de Câmbio, até então restritos às empresas exportadoras, funcionando como um canal de retração seletiva dos custos financeiros de produção que pesam sobre as mercadorias exportáveis. A extensão dos direitos de realizar ACCs para os produtores de insumos, enquadrados como exportadores indiretos, gera ganhos de arbitragem financeira, baseados nos diferenciais de juros internos e externos de curto prazo, ou promove a redução dos custos de financiamento do capital de giro para as firmas produtoras de insumos. Afora as dificuldades operacionais referentes ao controle dessa medida, seu impacto sobre a rentabilidade das vendas externas dependerá da capacidade das firmas exportadoras finais se apropriarem da margem financeira embutida nessas operações, por meio da redução seletiva dos preços dos insumos utilizados em seus processos produtivos. Os impactos sobre a rentabilidade exportadora dependem do coeficiente de

repasse da redução dos custos financeiros para os preços dos insumos, associados às relações de poder de mercado nas cadeias produtivas das firmas exportadoras.

A operacionalização da medida esbarra na dificuldade de a concessão de créditos para as firmas produtoras de insumos, muitas das quais de médio porte e desprovidas de uma classificação de risco consolidada, poder comprometer as garantias empenhadas pelas firmas exportadoras finais, que também poderiam comprometer os seus limites de crédito junto aos bancos comerciais para viabilizar a liberação dos recursos para os seus fornecedores.

A possibilidade de os produtores de insumos realizarem operações de ACCs, *ceteris paribus*, gera uma elevação da rentabilidade associada às exportações finais, tão mais intensa quanto maior a capacidade da exportadora negociar uma redução dos custos das mercadorias compradas, e quão maior for a magnitude do diferencial das taxas de juros de curto prazo internas e externas, materializando-se como um deslocamento das curvas de custo dos exportadores.

**Criado Fundo de Aval para Pequena e Média Empresa.** A Presidência da República editou, em 11/11/1997, a Medida Provisória nº 1.601, que cria o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade — FGPC. O fundo é vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento e gerido pelo BNDES, visando prover recursos para garantir os riscos das operações de financiamento do BNDES e da FINAME, realizadas diretamente ou por intermédio das instituições repassadoras, destinadas a microempresas, empresas de pequeno porte, e empresas de porte superior, possuidores de receita bruta anual fixada em decreto. O patrimônio inicial do referido fundo será formado pela transferência de 40% dos recursos atribuídos à União pela Medida Provisória nº 1.597, de 10/11/1997, referentes aos depósitos não reclamados de contas não recadastradas junto aos bancos comerciais, no montante de R\$ 300 milhões. O objetivo do FGPC consiste em remover os obstáculos para que as empresas de pequeno porte, que não possuem ativos para garantia dos empréstimos, possam demandar recursos visando à expansão, modernização, realocação e produção voltada à exportação, junto ao BNDES e ao Sistema FINAME — com impactos sobre os investimentos e exportações dessa categoria de empresas. O Poder Executivo determinará os níveis máximos de garantias a serem adotados nas operações e o volume máximo das operações a terem o risco garantido.

**Elevação da Alíquota do IPI Incidente Sobre Automóveis e Bebidas.** A Presidência da República baixou o Decreto nº 2.375, em 11/11/1997, que elevou em cinco pontos percentuais as alíquotas do IPI

incidentes sobre automóveis, para as diversas categorias de veículos. A Secretaria da Receita Federal publicou, em 13/11/1997, o Ato Declaratório nº 74, que elevou em 10 pontos percentuais as alíquotas do IPI de bebidas. Esses aumentos, que se inscrevem no esforço de ajuste fiscal de curto prazo, devem ser repassados aos preços dos produtos, visto que o IPI incide sobre a produção doméstica e sobre as importações.

**Banco Central Altera Prazo Mínimo para Captação Externa.** A diretoria colegiada do Banco Central do Brasil baixou a Circular nº 2.783, em 13/11/1997, que alterou para doze meses o prazo mínimo de amortização para as operações de captação de recursos no mercado externo, e para seis meses o limite para as operações de rolagem de contratos antigos. O prazo mínimo anterior para amortização de novas contratações, renovações ou prorrogação das operações era de 36 meses. A referida medida visa estimular a captação externa de recursos por parte das instituições financeiras e não-financeiras, diante do crescimento da incerteza sobre os impactos que as turbulências recentes dos mercados financeiros internacionais exercerão sobre as perspectivas de crescimento e de condução da política econômica no Brasil. Essa maior incerteza traduz-se em uma elevação dos *spreads* de risco cobrados, em moeda estrangeira, nos contratos de captação das empresas e instituições brasileiras, e na redução da demanda por recursos externos de longo prazo por parte das instituições bancárias e industriais. A queda na demanda por recursos de longo prazo é decorrência da revisão dos programas de investimento, num quadro de queda da expectativa do crescimento doméstico de curto prazo, e do crescimento do custo implícito de adquirir passivos denominados em moeda estrangeira, a longo prazo, em vista do crescimento da percepção privada do risco cambial. Essa medida, em um quadro de elevação significativa do diferencial de taxas de juros internas e externas, deve operar como estímulo para que as firmas realizem operações de captação de curto prazo, visando apropriar-se dos ganhos propiciados pela arbitragem financeira.

**Sancionada Lei que Estabelece o Sistema Financeiro Imobiliário.** Foi sancionada, pelo presidente da República, a lei que estabelece o Sistema Financeiro Imobiliário (SFI). As companhias de securitização poderão comprar créditos imobiliários em poder de instituições financeiras e construtoras, e oferecer títulos a investidores brasileiros e estrangeiros, com base nesses recebíveis. O lastro serão as prestações a serem pagas pelos mutuários e os imóveis a serem entregues pelas construtoras. A securitização dos créditos imobiliários pode desonerar as instituições financeiras que tenham um excesso de créditos em carteira, viabilizando o financiamento de novos interessados.

**Regulamentação do Seguro de Crédito à Exportação.**

Por meio do Decreto nº 2.369, de 10/11/1997, foi regulamentada a Lei nº 6.704, de 26/10/1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação (SCE). O SCE visa garantir e proteger as exportações brasileiras contra riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar negativamente as transações econômicas e financeiras vinculadas às operações de crédito à exportação. Nos termos do referido decreto, poderão ser segurados os exportadores e as instituições financeiras que financiarem ou refinanciarem as exportações. Essa medida estimula as exportações de micro, pequenas e médias empresas, visto que, ao contrário das grandes empresas, estas encontram dificuldades de contratação desse seguro no mercado internacional.

**Incentivos Fiscais.** O governo editou, em 10/12/1997, a Lei nº 9.532, que altera o percentual permitido para a dedução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas relativa aos investimentos em programas da SUDAM, SUDENE e outros, tais como os fundos FINOR, FINAM e FUNRES. Esses percentuais, que eram de 24% para FINOR/FINAM e de 33% para o FUNRES, serão, respectivamente, de 18% e de 25%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003. A redução desses percentuais será aumentada a cada cinco anos, de modo que os benefícios acabarão em 2013, quando esses percentuais serão de 6%, para o FINOR e FINAM, e de 9%, para o FUNRES. Além disso, haverá redução de 50% da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, prevista na Tabela de Incidência do IPI — TIPI, incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como sobre os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico. Será reduzido em 50% o IPI incidente na aquisição de máquinas; equipamentos, inclusive de testes; ferramental, moldes e modelos para moldes; instrumentos e aparelhos industriais de controle de qualidade, novos, importados ou de fabricação nacional, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição.

**I.3 - Políticas de Infra-Estrutura e Regulação**

**Portaria Interministerial nº 269.** Os ministros Pedro Malan, da Fazenda, e Raimundo Brito, das Minas e Energia, assinaram, em 13 de outubro deste ano, a Portaria Interministerial nº 269, que transfere para o regime de preços liberados, de que trata o art. 4º, inciso III, da Portaria MF nº 463/91, os preços nas unidades produtoras dos seguintes produtos: propano puro; butano especial; aguarrás mineral; solvente de borracha; sucedâneo de aguarrás; sucedâneo solvente de borracha; diluente de tintas; hexano; solvente para extração nº 5;

destilado médio nº 3; heptano; hexano especial; parafinas; resíduo aromático para graxa; resíduo oleoso FTV. Com isso, a Petrobrás irá reduzir os preços de vários derivados de petróleo, de forma a poder competir com as importações da Argentina. Graças ao Mercosul, esses produtos são importados sem impostos, por empresas brasileiras. A Portaria nº 463, de 06 de junho de 1991, estabeleceu normas para a política de preços de produtos e serviços: para as unidades produtoras, alguns preços eram controlados, ficando suas revisões sujeitas a expressa autorização do ministro competente.

**I.4 - Políticas de Ciência e Tecnologia**

**Lei nº 9.532 de 10/12/1997 Torna Sem Efeito os Incentivos ao Desenvolvimento Tecnológico.** A Lei nº 9.532 de 10/12/1997 reduz para 4% a dedução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas dos gastos referentes aos incentivos fiscais relativos ao investimento em tecnologia e aos benefícios aos empregados (Programa de Alimentação do Trabalhador e Vale Transporte).

As deduções relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador e ao Vale Transporte praticamente atingem o teto de 4% das deduções do imposto com incentivos fiscais. Isso significa que a dedução do Imposto de Renda até 8% — que ficou reduzido pela metade — dos dispêndios com atividades de P&D é praticamente anulada pela nova lei, pois aqueles benefícios têm maior abrangência, sendo preferidos aos relativos ao investimento em tecnologia.

Não é somente a redução do abatimento do Imposto de Renda que afeta o incentivo ao desenvolvimento tecnológico. A Lei nº 8.661, que dispõe sobre os incentivos ao desenvolvimento tecnológico da indústria e da agropecuária, teve modificações em seu texto. Seu artigo 4º, II, que dá isenção do IPI incidente sobre bens destinados à pesquisa e ao desenvolvimento, foi substituído pela redução de 50% sobre a alíquota deste imposto. Já no inciso V do mesmo artigo, o crédito do Imposto de Renda retido na fonte, assim como a redução do IOF sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior (referentes a *royalties*, assistência técnica/científica e serviços especializados), foram também reduzidos conforme o seguinte escalonamento: para 30%, 20% e 10%, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de, respectivamente, 1º/1/1998 até 31/12/2003, 1º/1/2004 até 31/12/2008, e 1º/1/2009 até 31/12/2013.

Desta forma, torna-se praticamente sem efeito os benefícios oferecidos pela lei dos incentivos fiscais aos programas de desenvolvimento tecnológico da indústria e da agropecuária, devido à restrição do escopo dos mecanismos disponíveis na lei de incentivos por conta da medida de ajuste fiscal e de competitividade.

**Decreto nº 2.370: Redução de Bolsas de Ensino e Pesquisa.** Uma das medidas de ajuste fiscal diz respeito à revisão dos critérios de concessão de bolsas de ensino e pesquisa, com redução de 12,5% das dotações orçamentárias para 1998. A CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e o CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, são as duas instituições federais que terão seus orçamentos reduzidos.

Segundo a CAPES, o orçamento para 1998 seria 10% menor que o executado em 1997. O que significa que, do ponto de vista da instituição, já estava previsto um corte nas bolsas, e que o decreto só veio confirmar essa diminuição. Entretanto, o significado dessa medida para a concessão de novas bolsas é muito importante. A taxa de liberação de bolsas para novos alunos a cada ano, segundo a CAPES, gira em torno de 15%, o que significa que as instituições terão que optar entre novos alunos ou aqueles que já têm bolsa. Provavelmente, a opção será favorável à continuidade de quem já está em curso, o que poderá diminuir de forma considerável o número de novos alunos nos cursos de mestrado e doutorado.

O mesmo ocorre para as bolsas de ensino e pesquisa concedidas pelo CNPq. Esse corte no orçamento refere-se à concessão de bolsas de ambas as instituições. Deverão ser gastos R\$ 440 milhões em 1998, contra R\$ 490 milhões previstos para 1997. O Ministério da Ciência e Tecnologia adotou critérios para a execução da restrição do orçamento que procuram diferenciar o corte das bolsas. Segundo esses critérios, o corte deverá afetar o mínimo possível as bolsas que estejam próximas à formação de pesquisadores e de apoio à pesquisa (mestrado, doutorado, pós-doutorado e de pesquisa). Para essas bolsas, o critério de corte baseia-se na avaliação qualitativa dos candidatos, dos cursos e dos projetos apresentados. As restrições deverão incidir nas bolsas de iniciação científica e tecnológica, elevando a exigência e o ano para o início da bolsa; em especialização e aperfeiçoamento, auxílios a viagens e participação em eventos e bolsas de contratação temporária. Esta última poderá ter seu período reduzido. Entretanto, a concessão de novas bolsas para 1998 fica reduzida à metade daquelas concedidas em 1997.

O CNPq deve utilizar como estratégia de redução dos custos de bolsas a busca de parcerias que permitam agregar recursos de terceiros como por exemplo os acordos firmados com federações de indústrias que pagam metade dos custos de bolsas de recém doutores que prestam serviços a indústrias a elas filiadas.

Finalmente, o reajuste de bolsas, que está atrelado aos reajustes salariais do funcionalismo público federal, ficam "congelados" pelas medidas recentes.

## II - Fatos Relevantes

### II.1 - Comércio Exterior

**EUA e União Européia Desistem de Recorrer na OMC contra o Regime Automotivo do Brasil.** O regime automotivo brasileiro foi questionado internacionalmente e foi alvo de repetidas ameaças, principalmente por parte dos EUA e da União Européia, que pediriam a constituição de Grupo Especial no âmbito da OMC para obrigar o Brasil a rever seu regime. No decorrer das negociações, os EUA desistiram de entrar com o pedido de constituição de Grupo Especial, em grande parte por causa das pressões das montadoras americanas instaladas no Brasil, que se beneficiam com o regime automotivo. Também como parte das negociações, o governo brasileiro renovou a cota tarifária para importação de 50 mil veículos provenientes da União Européia, Japão e Coreia, o que teve como resultado a desistência do Japão e da União Européia em recorrer à OMC contra o regime.

**Ações dos EUA contra os Produtos Siderúrgicos do Brasil.** Os EUA mantêm um total de 37 processos anti-*dumping* e anti-subsídio contra o Brasil, relativo ao setor de siderurgia. Contra a América Latina como um todo, o total de processos é de 94, e o aço é o produto sobre o qual incide o maior número de queixas comerciais dos norte-americanos. As principais reclamações dos EUA contra os produtos siderúrgicos do Brasil são: (i) os EUA não aceitam que créditos relativos a ICMS e IPI sejam abatidos dos cálculos de custos do setor de ferro-ligas; (ii) o mesmo ocorre em relação a restituições de PIS e COFINS no segmento de aço; e (iii) os americanos reclamam também em relação aos subsídios concedidos à siderurgia brasileira antes da privatização das usinas. As medidas anti-subsídio impostas nesse último caso têm validade até 2008. O Brasil está decidindo se entra com pedido de constituição de Grupo Especial na OMC, contra as ações dos EUA.

**Acordos Bilaterais do Brasil com a Rússia, Ucrânia e Arábia Saudita.** Rússia, Ucrânia e Arábia Saudita, assim como a China, estão negociando, bilateralmente, com os países-membros interessados o acesso aos seus mercados para sua entrada na OMC. Definidos os acordos, estes serão consolidados na OMC e passarão a valer para todos os países-membros. Com o Brasil, a Ucrânia está negociando concessão tarifária para produtos como carnes, soja, suco, café solúvel, tabaco, derivados de açúcar, produtos metalúrgicos, insumos farmacêuticos e petroquímicos. Com a Rússia e com a Arábia Saudita, o Brasil iniciou as negociações sobre as reduções tarifárias em dezembro.

**Redução das Barreiras Comerciais da China.** O Brasil e a China assinaram, em outubro, acordo que prevê a diminuição de tarifa sobre suco de laranja, café solúvel e óleo de soja. Essa negociação faz parte do processo de revisão das barreiras comerciais do mercado chinês, para sua entrada na OMC. Esse primeiro acordo assinado entre os dois países prevê a redução da tarifa consolidada sobre o suco de laranja de 80% a 100%, para 15%, e a do café solúvel de 65% a 70%, para 30%. O óleo de soja terá tarifa de 13% para uma cota que será estabelecida, e de 65% para o que for importado pela China acima dessa cota. O Brasil também está negociando com a China a entrada, em seu mercado, de outros produtos, como máquinas e equipamentos, papel e celulose, carne de gado e de frango e açúcar.

**Exigência de Licenças de Importação Emitidas pelo DECEX.** As importações brasileiras estão sujeitas ao regime de licenciamento, que, em geral, ocorre automaticamente no SISCOMEX, no momento em que se registra, no Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX), da Secretaria de Comércio Exterior, o Documento Informatizado de Importação — DI. Quando se trata de mercadoria ou operação de importação sujeita a controles especiais do órgão licenciador, ou quando necessária a anuência de outros órgãos federais, a importação está sujeita a Licença de Importação Não-Automática — LI. O processo de anuências prévias para importações envolve quatorze órgãos do governo e atinge atualmente 40% das importações brasileiras efetivas, segundo levantamento preliminar da Receita Federal. A partir do mês de outubro, vários produtos que não precisavam de LI passaram a ter exigência de licença feita pelo sistema eletrônico.

## II.2 - Financiamento e Incentivos

**Revogada Medida que Acabava com Isenção do IPI Sobre Bens de Capital.** O governo editou, em 17/11/1997, a Medida Provisória nº 1.602/1997, que revogava, em seu artigo 73, item g, inciso II, a isenção de IPI concedida sobre máquinas e equipamentos. A medida deveria traduzir-se em uma elevação dos preços desses bens, para os quais a alíquota modal é de 5%. Representantes da indústria de bens de capital reagiram, e encaminharam pleito pela manutenção da isenção, tentando evitar uma queda em seus níveis de utilização de capacidade, em decorrência do desincentivo ao investimento. A medida, ao encarecer a inversão, possuiria reflexos negativos sobre a reestruturação industrial e a competitividade, traduzindo-se, *ceteris paribus*, em uma deterioração, a longo prazo, da balança comercial. O impacto da elevação das alíquotas do IPI, no contexto do esforço fiscal visando reforçar a confiança dos investidores internacionais na consistência da política econômica, envolveria um *trade off* entre o

ganho fiscal, a curto prazo, e a perda de competitividade de longo prazo. Em resposta às demandas do setor industrial, e atentos para os impactos negativos sobre a competitividade, a medida foi revogada.

**Equalização de Taxas de Juros pelo BNDES.** Foi atribuída alçada de R\$ 400 milhões ao BNDES, para operar com recursos do Programa de Crédito à Exportação (PROEX), do Banco do Brasil, na modalidade de equalização de taxas de juros de financiamentos às exportações — um sistema pelo qual o governo paga a diferença entre o custo de captação dos recursos no mercado externo e a taxa de juros interna mais alta cobrada pelo banco nacional que financiará as vendas ao exterior. No caso específico do BNDES, os créditos concedidos para financiamento às exportações possuem como custo a variação do dólar norte-americano, acrescida da *Libor* mais o *spread* básico, cobrado pelo BNDES, somado ao *spread* de risco, cobrado pelo agente financeiro repassador dos recursos do banco. Desse modo, a equalização de taxas feita pelo BNDES resulta em uma redução do custo de financiamento do BNDES para as operações de exportação, que já é inferior aos custos de financiamento às exportações pactuados entre o tomador final e os demais bancos nacionais. As operações que fogem às regras e condições do PROEX têm que ser submetidas ao Comitê de Crédito à Exportação (CECEX), o que resulta em retardamento do processo de aprovação. Com essa medida, parcela dos recursos do PROEX passa a ser administrada diretamente pelo FINAMEX, o que gera maior agilidade e autonomia ao BNDES para a equalização de taxas de juros.

**FINAMEX.** Os desembolsos do FINAMEX, entre janeiro e outubro de 1997, foram de R\$ 850 milhões, valor superior em 119% a todo o crédito desembolsado em 1996. Para 1998 são esperados desembolsos superiores a R\$ 2 bilhões. O forte crescimento do FINAMEX deve-se: à redução de custos dos financiamentos, que passaram para *Libor* mais 1% (antes era *Libor* mais 2%); ao aumento da participação do BNDES no financiamento total do projeto, de 85% para 100%; e à ampliação da lista de produtos passíveis de financiamento. Até o início de 1997, apenas os bens de capital eram contemplados pelo FINAMEX. Atualmente o programa cobre cerca de 70% dos produtos que compõem a pauta de exportações brasileiras. Embora seja crescente o montante de crédito liberado pelo FINAMEX, há um elevado nível de concentração das operações do programa nas grandes empresas, o que atrapalha o seu desempenho. A regulamentação do seguro de crédito às exportações, e a criação do fundo de aval para micro, pequenas e médias empresas, citada na seção anterior, deverão viabilizar uma maior participação das pequenas e médias empresas nas operações do FINAMEX, provocando a desconcentração de seus financiamentos.

**Programa do BNDES para o Setor Coureiro-Calçadista.** O BNDES estendeu para até meados de 1998 o programa especial de financiamento para o setor coureiro-calçadista. Nos últimos dois anos, o volume de crédito liberado para esse setor somou R\$ 241,5 milhões, o triplo do valor liberado entre 1990 e 1994 — de R\$ 80,5 milhões. O Programa visa recuperar a capacidade competitiva das empresas de calçados, que perderam mercados para os concorrentes externos não apenas no exterior, mas também no Brasil, após a abertura comercial verificada nos últimos anos.

**Crédito do BNDES para a Recompra de Ações.** O BNDES abriu uma linha de crédito de US\$ 1 bilhão para a recompra de ações por empresas de capital aberto, limitando em R\$ 50 milhões o valor máximo a ser emprestado a cada tomador. Essa linha será restrita ao setor privado. O custo dessa linha será a TJLP mais 10%. Além disso, o banco irá cobrar uma comissão de 20% da diferença entre o valor de compra e o valor de venda do papel no caso da empresa realizar lucro. A empresa terá três meses para comprar as ações e seis meses, prorrogáveis por mais três, para pagar o empréstimo. A garantia da transação será uma caução de 100% das ações recompradas. Se houver queda do preço do papel, essa garantia terá de ser recomposta pelo tomador com dinheiro ou com títulos. A recompra de ações serve para compensar os recentes movimentos de queda do mercado acionário brasileiro, o que reduz as perdas das empresas de capital aberto.

**Consolidação do Pólo Baiano de Calçados.** Estão previstos para o setor de calçados na Bahia investimentos da ordem de R\$ 147 milhões, anunciados por 14 empresas do setor. Os incentivos para a migração da indústria de calçados para estados do Nordeste são de natureza diversa. Além da mão-de-obra mais barata do que aquela verificada nos estados do Sul e Sudeste, há, nos estados nordestinos, aspectos positivos relacionados à logística e generosos incentivos oferecidos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Em geral, as fábricas recebem, ao se instalarem nos estados do Nordeste, reduções parciais, financiamentos e dilatação dos prazos para recolhimento do ICMS, além da implantação de infra-estrutura: água, energia elétrica, terrenos e construção de galpões onde as fábricas irão operar. Recebem, também, isenção do Imposto de Renda por dez anos por se encontrarem na área de influência da SUDENE e recursos do BNDES por meio de sua linha de financiamento para o setor coureiro-calçadista. Devido a esse conjunto de incentivos, o fluxo de empresas calçadistas oriundo do Sul e do Sudeste para o Nordeste tem sido elevado desde o início desta década. Uma indicação da importância desse fluxo para a região é que, atualmente, a Grendene, que iniciou suas atividades

no Ceará em 1990, é o maior empregador privado do estado, com 12 mil funcionários.

### II.3 - Defesa da Concorrência

**Discussão da Unificação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.** Com o intuito de encontrar o formato ideal para o sistema brasileiro de defesa da concorrência, têm sido objeto de reflexão várias propostas surgidas no âmbito da reformulação do atual modelo. Uma dessas propostas prevê a unificação do Conselho de Defesa da Concorrência (CADE), da Secretaria do Direito Econômico (SDE), do Ministério da Justiça, e da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), do Ministério da Fazenda, em uma única Agência de Defesa da Concorrência.

Segundo defensores da proposta, a criação da Agência de Defesa da Concorrência teria a vantagem de manter as mesmas funções dos atuais órgãos, com redução de custos, de racionalizar trabalho e de evitar eventuais atritos que podem ser gerados pela atual estrutura. Entretanto, a unificação do sistema de defesa da concorrência exigiria a reformulação da Lei nº 8.884, de 1994 (Defesa da Concorrência). Da mesma forma, seria necessário separar as funções de investigação e de julgamento dos processos. Isso seria uma desvantagem que poderia anular os ganhos de racionalização e integração do trabalho da criação de um único órgão de defesa da concorrência.

Uma outra proposta que tem sido levantada por especialistas da área sugere a criação de um Conselho Superior da Concorrência, integrada por autoridades responsáveis pela política industrial e econômica. A tarefa do conselho seria julgar recursos administrativos contra decisões do CADE, dirimir conflitos de competência entre os órgãos e controlar as agências regulamentadoras que vão surgir com o processo de privatização.

**Novo Regimento do CADE.** Espera-se que, até o final de março de 1998, o novo regimento interno do CADE seja aprovado. O novo regimento deve permitir maior rapidez no julgamento dos processos e maior transparência das regras que orientam as decisões, os maiores problemas do regimento em vigor. Existem várias propostas, feitas por advogados da área, para o novo regimento. Os processos prescritos e atos de concentração sem impactos anticoncorrenciais poderiam ser apreciados por um único relator, e o plenário só seria acionado em caso de controvérsia. Outra mudança defendida por advogados, com o objetivo de agilizar os procedimentos do CADE, é a edição de súmulas com extratos de decisões anteriores, que serviriam de base para julgamentos futuros. Os advogados ainda sugerem que o novo regimento traga procedimentos para facilitar o acesso aos processos.

**CADE Estuda Mudança de Regulamento.** Com o objetivo de diminuir em torno de 30% o número de processos analisados, tem-se estudado a possibilidade de rever os artigos da lei de defesa da concorrência que estabelecem os critérios determinantes dos tipos de negociações entre empresas que devem ser apreciados pela autarquia. Segundo a proposta do conselheiro Antônio Fonseca, estariam livres de análises as operações que, embora envolvessem a participação de empresas com faturamento bruto superior a R\$ 400 milhões, não resultassem em concentração de mais de 20% do mercado em questão.

**Proposta de Redução do Recesso do CADE.** O CADE está discutindo a redução pela metade do período de recesso do órgão. Atualmente o período de recesso é 19 de dezembro ao primeiro dia útil de fevereiro. Pela proposta, o CADE entraria em recesso no dia 19 de dezembro e retornaria no dia 10 de janeiro. A redução do período de recesso permitiria a realização de mais três sessões de julgamento do órgão. Haveria também ganho de velocidade na resolução dos processos, pois, atualmente, a contagem dos prazos dos processos fica paralisada no recesso.

**SDE Inicia a Investigação do Caso Paulínia.** Após receber os contratos firmados pela Petrobrás e pela OPP Petroquímica, do grupo Odebrecht, relativos à associação no pólo petroquímico de Paulínia, a Secretaria de Direito Econômico abriu processo administrativo para investigar se os acordos firmados são nocivos à concorrência. O principal argumento utilizado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que entrou com o pedido de representação, é a existência de cláusulas de preferência, que determinam a consulta à OPP pela Petrobrás antes da realização de qualquer investimento na área petroquímica, a fim de verificar se o grupo privado teria interesse em participar do negócio. Como a representação foi enviada por uma comissão do Congresso Nacional, o processo foi instaurado imediatamente, suprimindo-se, portanto, a fase de investigações preliminares que ocorre nos demais casos que chegam à SDE.

**CADE Pode Rever Julgamento entre Cervejarias.** A Antártica e a Anheuser-Busch irão apresentar ao CADE um pedido de reapreciação da *joint venture* formada pelas duas empresas. De acordo com a decisão do CADE, tomada em julho, a união entre as cervejarias deveria ser desfeita em dois anos, por ser considerada prejudicial à concorrência. A Lei de Defesa da Concorrência permite à empresa a apresentação de um único pedido de reapreciação quando uma operação é vetada pelo CADE. Entretanto, esse pedido deve ser feito a partir da apresentação de fatos novos. No intuito de reverter a decisão, as empresas estão negociando diretamente com

a relatora do processo mudanças nas cláusulas da associação. Entre as modificações que estão sendo acertadas, encontra-se o aumento de US\$ 52 milhões para cerca de US\$ 500 milhões dos investimentos da Anheuser-Busch na Antártica. Esse incremento seria proveniente da transformação em obrigatória, de uma cláusula estipulada como opcional, que prevê o aumento de 5% para cerca de 30% da participação da Anheuser na Antártica.

**Secretaria de Direito Econômico Investiga a Companhia União.** A Secretaria de Direito Econômico abriu processo contra a Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café, para investigar denúncia de que a empresa estaria vendendo alguns dos seus produtos abaixo do preço de custo, prática conhecida como *underselling*. Esse procedimento visaria forçar a saída do mercado de empresas concorrentes. Outra denúncia das companhias concorrentes é que a Companhia União estaria vendendo um produto que mistura café com açúcar. Isso permitiria à União vender um produto que concorre diretamente com o café puro a preços mais baixos. Essa prática seria proibida pelo Decreto-Lei nº 165, de 1938. Em função desse procedimento, a Associação Brasileira da Indústria do Café retirou o direito da União de utilizar o selo de pureza outorgado por essa associação.

**Aprovados os Contratos da Kolynos.** O CADE aprovou, no início de setembro, os contratos que irão regulamentar a fabricação de creme dental pela Kolynos para terceiros. De acordo com os contratos, as empresas beneficiadas com o fornecimento de dentifrícios pela Kolynos são: Adriano Coselli, Arisco, Casas Sendas, os supermercados Sé, Bom Preço e Nordeste e o laboratório Itamaraty Dominó. Com o estabelecimento desses contratos, a Kolynos cumpre todas as exigências impostas pelo CADE para a aprovação da compra pela Colgate.

**Compra do Controle da Dental-Pack é Aprovada.** Envolvendo cerca de R\$ 2,4 milhões, a compra, pela Colgate, de 49% das ações da Dental-Pack, fabricante de tubos laminados para cremes dentais, foi aprovada pelo CADE por unanimidade. Com a aprovação da operação, a Colgate, que já possuía 51% do capital da empresa, passa a ter o controle total. Essa decisão do CADE veio ao encontro de dois outros julgamentos realizados pela autarquia, no sentido de dispensar a apreciação de operações relativas a compra, por parte de uma controladora, das quotas de capital social em poder de sócios minoritários.

**CADE Aprova Venda da Penedo e Rochedo.** Mesmo considerando que a operação de venda da Penedo e Rochedo para a Panex vai trazer restrições à concorrência no mercado de painéis de pressão, o CADE

aprovou a venda. A aprovação, entretanto, foi condicionada à assinatura de compromisso de desempenho para a melhoria da qualidade e de redução de preço pela empresa compradora.

O voto da conselheira Lúcia Helena Salgado apontou que a existência de importação de baixo custo ou de qualidade superior, a entrada de novos concorrentes no mercado e pequenas fabricas de produtos de baixa qualidade seriam uma garantia contra o exercício de poder de monopólio da Panex.

**SDE Analisa Compra da Dako.** A aquisição da Dako pela General Electric (GE) deve ser analisada pela SDE e enviada ao CADE para julgamento. A união entre as empresas tem como finalidade o ingresso da GE no segmento brasileiro de fogões. O intuito do processo é saber se tal operação causou prejuízos à competição, tendo em vista que a Dako controlou, em 1996, cerca de 35% do mercado de fogões no país.

**CADE Libera Uso de Tabelas como Sugestão de Preços.** Em decisão que cria jurisprudência, o CADE liberou o uso de tabelas com sugestão de preços ao consumidor. A decisão foi tomada em julgamento de processo aberto em 1994, contra a fabricante de sorvetes Kibon. A decisão do CADE foi respaldada por voto do relator Leônidas Rangel Souza, que argumentou a impossibilidade da Kibon exercer comportamento capaz de obrigar seus revendedores a seguirem sua política de preços. O mercado seria competitivo, existindo outros concorrentes de porte e inúmeras marcas de sorvetes artesanais. Também não foi identificado nenhum dispositivo contratual ou acordo que obrigasse os revendedores seguir a política de preços sugerida pela empresa.

Para os conselheiros do CADE, a tabela seria uma forma de aumentar as informações dos consumidores sobre os preços do mercado. Dessa forma, se diferenciaria das tabelas de preços, como as utilizadas pela Associação Médica Brasileira (AMB), já condenadas pelo CADE, que se caracterizam como uma imposição de preços aos consumidores.

A decisão do CADE contrariou entendimento da Secretaria de Direito Econômico e da Secretaria de Acompanhamento Econômico. Esses órgãos concluíram que a utilização de tabelas de preços, mesmo que sugestivas, podem induzir uma padronização de comportamento na fixação de preços.

## II.4 - Infra-Estrutura e Regulação

**Privatização da Enersul.** A Empresa Energética do Mato Grosso do Sul (Enersul) foi vendida em leilão, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, para a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa). A

Enersul foi arrematada por R\$ 625,5 milhões, com ágio de 83,79% sobre o preço mínimo estipulado pelo bloco de ações representativas de 53,99% do capital social da empresa (76,53% do capital ordinário).

Conforme determinava o edital de venda da Enersul, seu novo controlador assume o compromisso de construção (ou de abrir licitação para a construção) de uma usina termelétrica em Campo Grande (MS), com capacidade não inferior a 300 megawatts, que será abastecida pela Petrobrás por meio do gasoduto Brasil-Bolívia.

A Escelsa — privatizada em 12/07/1997 — é controlada pela Iven S.A. (empresa de investimentos dos bancos Pactual, Opportunity, Citibank e Icatu) em consórcio com a GTD Participações (que reúne 17 fundos de pensão liderados pela Previ, do Banco do Brasil). Com a compra da Enersul, os controladores da Escelsa devem aumentar sua fatia no mercado brasileiro de distribuição de energia elétrica, de cerca de 2% para 3,5%.

**Privatização da CPFL.** A Cia. Paulista de Força e Luz (CPFL) foi vendida em leilão, na Bolsa de Valores de São Paulo, para a empresa VBC-Energia (formada pelos grupos Votorantim, Bradesco e Camargo Corrêa), em consórcio com a Previ (fundo de pensão do Banco do Brasil), e mais sete fundos de pensão encabeçados pela Fundação CESP. A CPFL foi arrematada por R\$ 3,01 bilhões, o que significou ágio de 70,1% sobre o preço mínimo estipulado.

A CPFL representa cerca de 6% do mercado nacional de distribuição de energia. Os grupos VBC-Energia e Previ já haviam arrematado o controle da Cia. Norte Nordeste de Distribuição (parte da antiga CEEE do Rio Grande do Sul), em 21/10/1997, tornando expressiva sua participação no mercado de distribuição.

**Privatização da CEEE.** A Cia. Norte-Nordeste e a Cia. Centro-Oeste de Distribuição de Energia Elétrica (subsidiárias da CEEE do Rio Grande do Sul) foram vendidas, na Bolsa de Valores do Extremo Sul, por R\$ 1,635 bilhão e R\$ 1,51 bilhão, com ágios de 82,62% e 93,55% sobre o preço mínimo estipulado, respectivamente. A Cia. Norte-Nordeste foi arrematada pelo consórcio formado pela VBC-Energia, Previ e a empresa norte-americana Community Energy Alternatives, e a Cia. Centro-Oeste foi adquirida pela operadora AES Corporation, também dos Estados Unidos, representada pela corretora Brascan.

A AES Corporation já havia adquirido participações na Light e na Cemig, assumindo importante participação no mercado nacional de distribuição.

**Limites para participação privada nos mercados de energia.** O Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica (DNAEE) será o órgão responsável por fiscalizar

e controlar os limites à participação do setor privado no mercado nacional de energia. Os limites estabelecidos por empresa são de 20%, para o mercado de distribuição, 20%, para o mercado de geração de energia, e 25%, no caso da empresa atuar nos dois segmentos. O DNAEE deve levantar a relação de empresas que já ultrapassaram os limites de participação, além de pré-qualificar os candidatos às privatizações no setor, a partir do leilão do controle da Eletrosul, marcado para 12 de fevereiro de 1998.

**Área 8 da Banda B novamente sem candidatos.** Nenhuma empresa se candidatou, pela segunda vez no ano, à concessão da Área 8 da Banda B de telefonia celular, relativa aos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Amapá e Roraima. Como não houve interessados no processo de licitação, o Ministério das Comunicações está liberado para fazer a contratação com dispensa de licitação, para a qual estão excluídos os grupos vencedores das concessões das áreas 7, 9 e 10, da Banda B.

Cerca de quinze empresas chegaram a retirar o edital de licitação no ministério. Segundo representantes de consórcios que compraram o edital, o insucesso da área 8 estaria no preço mínimo da concessão, estipulado em R\$ 200 milhões, dado o volume de investimentos necessários para uma região que concilia baixa densidade demográfica e reduzido mercado potencial.

**Posse da diretoria da Anatel.** A diretoria da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), formada por 5 conselheiros, tomou posse, constituindo o primeiro órgão regulador de serviços públicos a funcionar no país, dentro dos novos moldes de regulação dos setores de infra-estrutura. Caberá à Anatel aprovar o plano geral de outorgas de serviços de telecomunicações, administrar o espectro de radiofrequência e uso de órbitas, expedir as normas de utilização, assim como os padrões a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações. Com a transferência de funções para a Anatel, o Ministério das Comunicações fica restrito a duas secretarias: a de serviços de radiodifusão (que deverá ser atribuído à Anatel em 1998), e a de serviços postais, além de uma subsecretaria de planejamento, orçamento e administração.

O decreto de criação da agência (DOU, 08/10/1997) prevê a divisão da Anatel em cinco superintendências: serviços públicos, serviços privados, serviços de comunicação de massa, rádio frequência e fiscalização e administração, além de uma ouvidoria para atender aos usuários e às empresas que exploram os serviços de telecomunicações do país. A agência terá independência administrativa, estabilidade dos conselheiros — de acordo com o tempo de mandato determinado — e autonomia financeira.

**Licitação para contratação de consultorias para a venda do sistema Telebrás e Embratel.** O Ministério das Comunicações e o BNDES deram início ao processo de licitação para contratação de duas consultorias que farão a avaliação e a modelagem da venda do sistema Telebrás e da Embratel. De acordo com o novo rito licitatório, determinado pela Lei Geral de Telecomunicações, estão cadastradas 39 consultorias e bancos de investimentos, pré-qualificados pelo ministério para concorrer aos serviços. Os licitantes cadastrados receberam uma carta convocatória, com as normas que regem a concorrência, e deverão apresentar suas propostas técnicas e de preço, a serem abertas e avaliadas em dezembro.

**Modernização dos Portos.** Foi arrematado pelo consórcio Santos Brasil, no dia 17 de setembro, o terminal de contêineres do porto de Santos (Tecon I), a primeira grande privatização nesse setor feita por leilão. O valor da transação foi de R\$ 274,4 milhões, representando um ágio de 171% sobre o preço mínimo de R\$ 101 milhões. O consórcio é integrado pelas empresas Opportunity Leste, Multiterminais, 525 Participações e os fundos de pensão Sistel (da Telebrás) e Previ (do Banco do Brasil), e o período de concessão é de 25 anos renováveis. Uma das cláusulas do edital prevê a redução da tarifa unitária de movimentação do contêiner de US\$ 500 para US\$ 150, no prazo de 24 meses. O consórcio vencedor obteve um contrato de apoio operacional da empresa estatal alemã HLLA, que opera no porto de Hamburgo.

As expectativas do Ministério dos Transportes são de que as operações de carga e descarga dos 36 portos sob jurisdição federal serão privatizadas até o final deste ano. O segundo grande terminal de contêineres (Tecon II) do porto de Sepetiba, no Rio de Janeiro, irá a leilão ainda do primeiro trimestre de 1998.

**Privatização das Rodovias.** O governo de São Paulo espera concluir, até maio de 1998, as concessões de doze lotes das rodovias pertencentes ao estado, abrangendo 3.107 km de estrada. Até meados de novembro, os editais de licitação de oito dos doze lotes já haviam sido publicados, enquanto os restantes estavam em fase de estudo.

O Ministério dos Transportes pretende concluir o processo de concorrência de 3.221 km de estradas federais no decorrer do ano de 1998. Três importantes rodovias serão repassadas à iniciativa privada ainda no primeiro semestre: a BR-381 (Fernão Dias), a BR-116 (Régis Bittencourt), e a BR-101, que parte da divisa do Paraná e segue até Florianópolis. A intenção do governo federal é repassar, à iniciativa privada e aos estados, 15,5 mil km de rodovias, estimativa 50% superior à prevista inicialmente pelo atual governo.

**Investimentos em Infra-Estrutura.** Os repasses da International Finance Corporation — IFC — (afiliada do Banco Mundial) para o Brasil, no ano fiscal terminado em junho de 1997, foram de US\$ 1,297 bilhão, sendo que US\$ 401 milhões foram recursos próprios e US\$ 896 milhões, recursos de terceiros. Esse valor representa quase o dobro dos recursos repassados no ano fiscal anterior, US\$ 684 milhões. Com isso, o Brasil voltou a ser o maior mercado da IFC, posição que havia perdido no ano anterior para a Argentina. Do montante atual de investimentos e empréstimos dessa entidade, US\$ 21,214 bilhões, o Brasil tem uma fatia de 11%, ou seja, US\$ 2,132 bilhões. Do total de recursos canalizados pela IFC no exercício fiscal de 1997, 20,1%, ou seja, US\$ 1,349 bilhão, foram absorvidos pelo setor de infraestrutura, que continua sendo uma das prioridades do órgão no mundo.

**Setor de Petróleo.** A Petrobrás irá vincular alguns de seus projetos de parceria em exploração e produção às operações de *time swap* (troca) de petróleo, de forma a reduzir o valor das importações de petróleo no próximo ano. Com essa transação, a empresa importaria US\$ 700 milhões de petróleo em 1998, pagando com sua produção futura no ano 2000. Além disso, a estatal comprometeu-se com o governo a aumentar a produção nacional. A expectativa é de que essas duas medidas gerem uma redução em torno de US\$ 2 bilhões nas importações do próximo ano. Segundo a Petrobrás, as operações de *swap* não deverão ser pré-requisito básico na seleção de parceiros privados, podendo ser incluídas no final da negociação da parceria, como uma alternativa de contrapartida.

## II.5 - Ciência e Tecnologia

**Agências de Fomento à Pesquisa Alteram Forma de Liberação de Recursos.** As agências de fomento à pesquisa científica e tecnológica vão alterar significativamente a forma de distribuição de recursos para a ciência e tecnologia. Os recursos serão liberados por meio de licitações. Serão lançados editais contemplando as linhas de pesquisa para as quais há interesse de desenvolvimento de estudos e, a partir desses editais, as diversas instituições de pesquisa deverão enviar seus projetos, que serão analisados com base nos critérios definidos. O objetivo é estimular a competição entre os diversos centros de pesquisa.

Segundo o presidente do CNPq, apenas 40% dos R\$ 670 milhões disponíveis para o patrocínio de pesquisas, bolsas de pesquisa e seminários são distribuídos sob solicitação espontânea. O sistema de licitações dirigidas para pesquisas consideradas prioritárias também foi adotado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), especificamente por meio do Programa de Apoio ao

Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PADCT) e do Programa de Apoio aos Centros de Excelência (PRONEX).

**São Paulo faz Convênio de Cooperação Científica.** O governo de São Paulo está promovendo um acordo de cooperação científica e tecnológica entre as três universidades estaduais paulistas (USP, Unicamp e Unesp), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento do Estado de São Paulo e o Massachusetts Institute of Technology (MIT). Para operar o acordo de cooperação com o MIT, as três universidades paulistas, o IPT e a Secretaria de Ciência e Tecnologia criaram o Centro para Inovação Tecnológica (CIT).

O acordo é de sete anos, mas terá uma fase inicial de dois anos. Só será prorrogado para os cinco anos restantes se, na fase inicial, ficar comprovada sua auto-sustentabilidade. A fase inicial será desenvolvida com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), num total de aproximadamente US\$ 6 milhões.

O convênio com o MIT acontece num momento de definição de uma política tecnológica para o estado de São Paulo, aprovada pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (Concite), em 10 de outubro. Será um dos mecanismos destinados a acelerar o apoio tecnológico a empresas e setores econômicos que enfrentam dificuldades para o desenvolvimento de tecnologia de ponta. O convênio prevê também a realização de pesquisas conjuntas, sempre com a participação de um pesquisador sênior do MIT, voltadas a temas básicos ou aplicados, preferencialmente patrocinadas por empresas ou setores da administração pública

## III - Temas em Destaque

### III.1 - Financiamento de Longo Prazo no Brasil

O financiamento privado de longo prazo é a grande lacuna do sistema financeiro nacional desde os primórdios do desenvolvimento industrial brasileiro. Seja devido à autonomia do capital estrangeiro em relação ao mercado interno de capitais, ou à incipiência do capital bancário, ainda em formação no início da industrialização brasileira via substituição de importações, seja em função do processo inflacionário crônico verificado até 1994, o financiamento privado de longo prazo nunca foi exercido a contento. O desenvolvimento do capital industrial nacional se realizou com o Estado como o agente principal do processo de intermediação entre poupança e

investimento, tornando extremamente importante o papel do agente financeiro público.

Com a estabilização dos preços e realizadas as reformas previstas para o ajuste fiscal do setor público, o previsível incremento das taxas de poupança e de crescimento da economia trará à tona a necessidade de um redesenho da institucionalidade do sistema de financiamento no Brasil que estimule o surgimento e/ou o desenvolvimento de novas fontes de financiamento de longo prazo, com a crescente participação do mercado de capitais e de fundos de pensão na mobilização de recursos.

Todavia, o papel do agente financeiro público na intermediação entre poupança e investimento permanecerá central ainda por muito tempo. Neste caso, merece destaque a atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). No âmbito específico do fomento e financiamento de pesquisas e projetos relacionados às atividades de Ciência e Tecnologia (C&T), deve ser enfatizado o papel da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). A atuação desses órgãos têm sido essencial para o financiamento de gastos em C&T e para a modernização, reestruturação e competitividade da indústria nacional.

O BNDES vem se destacando ultimamente por meio da adoção de um amplo conjunto de medidas que estimulam o investimento em diversas áreas da economia. O espectro dessas medidas abrange desde aquelas destinadas a aumentar a competitividade das exportações, passando pela redução dos custos de seus financiamentos em geral, até outras de cunho operacional que visam à desregulamentação de suas atividades, concedendo maior flexibilidade e agilidade nas suas operações.

No que se refere aos custos de financiamento do banco, desde agosto de 1997 que estes foram reduzidos: a soma do *spread* básico e do *spread* de risco, que antes variava entre 3,5% e 6%, caiu para 1% a 5% ao ano. O *spread* básico passou a ser de 2,5% ao ano para as operações em geral e de 1% ao ano para os empreendimentos que o BNDES deseja estimular: microempresas e empresas de pequeno porte; empreendimentos de cunho social, de controle ambiental e de desenvolvimento tecnológico; projetos de concorrência internacional; e de desenvolvimento regional. O *spread* de risco (*del credere*) cobrado pelos agentes financeiros repassadores de recursos do BNDES, antes em torno de 3% ao ano, deixou de ser fixado pelo banco, o que abriu espaço para os agentes financeiros fixarem taxas maiores ou menores que aquela, segundo a classificação de risco do cliente, favorecendo os pequenos tomadores finais. A taxa de juros de longo prazo, TJLP, que corresponde a uma das

modalidades do custo financeiro dos financiamentos concedidos pelo banco, se reduziu de cerca de 25% há um ano para pouco menos de 10%, no final de 1997. No início de 1998 a TJLP, que é corrigida trimestralmente, deve-se elevar um pouco, visto que reproduz os custos de captação do governo no mercado interno e no mercado secundário dos títulos da dívida externa, segundo a seguinte composição: 25% de papéis da dívida interna e 75% de papéis da dívida externa. As outras modalidades do custo financeiro dos recursos desembolsados pelo banco são a variação do dólar norte-americano acrescida da *Libor* e a unidade monetária do BNDES — UMBNDES — acrescida da variação de uma cesta de moedas.

O BNDES vem obtendo êxito em seu esforço de captar recursos com a menor taxa média possível, de modo a viabilizar a redução dos custos de seus financiamentos para os tomadores finais de seus recursos. As fontes de captação de recursos pelo BNDES são institucionais e de mercado. As fontes institucionais são parafiscais e correspondem aos recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e remanescentes do PIS-PASEP, cuja remuneração é a TJLP, além dos recursos oriundos do Fundo da Marinha Mercante, cuja remuneração corresponde à *Libor* mais 2% ao ano. Com relação às fontes externas, a captação de recursos pode se dar junto a organismos externos governamentais e multilaterais, ou por meio de operações de captação junto a mercados internacionais. O custo médio de captação externa de recursos para o último trimestre de 1997 foi de 8,32% mais a variação de uma cesta de moedas cuja composição se altera, mas que gira em torno de 45% de dólar norte-americano, 33% de euro e 22% de iene. Para 1997 a captação externa correspondeu a cerca de 9% do orçamento total de R\$ 14 bilhões do BNDES. Portanto, parcela dos recursos captados pelo banco é remunerada segundo a TJLP e outra parcela segundo a *Libor* e o custo de uma cesta de moedas, além dos *spreads* que refletem, entre outras coisas, o risco Brasil. Na medida que há reduções na TJLP, na amplitude das desvalorizações do câmbio real e melhorias na classificação do risco Brasil, torna-se viável a redução dos custos dos financiamentos feitos pelo BNDES sem prejuízo para o desempenho de suas contas.

No tocante às exportações, os desembolsos da linha de financiamento às exportações do BNDES, FINAMEX, têm crescido substancialmente. Estes desembolsos foram de R\$ 850 milhões entre janeiro e outubro de 1997, valor superior em 119% a todo o crédito desembolsado em 1996. Estão previstos para 1998 desembolsos da ordem de R\$ 2 bilhões nessa linha. Seu excelente desempenho é atribuído, pelo banco, em primeiro lugar, à ampliação da lista de produtos passíveis de financiamento. Desde o

início de 1997, os recursos do FINAMEX tornaram-se disponíveis para o financiamento não apenas das exportações de bens de capital, mas também de produtos manufaturados em geral, segundo a política de financiamento de bens de maior valor agregado. Além disso, a redução dos custos de financiamento e o aumento da participação do BNDES no financiamento total dos projetos, de 85% para 100%, também contribuíram para a *performance* do FINAMEX. Segundo a distribuição setorial dos desembolsos nas três modalidades que constituem a linha FINAMEX, os principais setores usuários desta linha, até outubro de 1997, na modalidade Pós-Embarque, foram bens de capital e aeronáutico, beneficiando-se cada um de 34% do total desembolsado. Na modalidade Pré-Embarque os setores aeronáutico e alimentos participaram com 79% e 15% respectivamente, enquanto na modalidade Pré-Embarque Especial os setores alimentos e autopeças se beneficiaram de 46% e 11% do total desembolsado, respectivamente.

Ademais, o BNDES assumiu um dos principais papéis no estímulo dado pelo governo às exportações. Entre o conjunto de medidas adotadas em 10 de novembro, está a criação de um fundo de aval — Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade — para micro, pequenas e médias empresas, gerido pelo BNDES e voltado para o fomento de exportações e de investimentos dessas empresas. Com a criação desse fundo, os riscos das operações do FINAMEX (Pré-Embarque e Pré-Embarque Especial) serão compartilhados pelo BNDES e agentes financeiros, tornando as linhas de financiamento do BNDES mais acessíveis a empresas de menor porte. Foi ainda regulamentado o seguro de crédito às exportações no âmbito das operações do FINAMEX Pós-Embarque. Com a regulamentação do seguro de crédito às exportações e a criação do fundo de aval, serão eliminados importantes obstáculos para a concessão de financiamentos para as micro, pequenas e médias empresas. Ainda entre as medidas de 10 de novembro, está a alçada de R\$ 400 milhões atribuída ao BNDES para operar com recursos do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX), do Banco do Brasil, na modalidade de equalização de taxa de juros. Portanto, parcela dos recursos do PROEX será administrada diretamente pelo FINAMEX, conferindo-lhe maior agilidade e autonomia para a equalização de taxas.

Paralelamente às ações de cunho horizontal, que beneficiam a indústria de um modo geral, medidas visando a reestruturações setoriais também têm sido adotadas pelo banco, como se observa a partir dos programas adotados para as indústrias têxtil, coureiro-calçadista, autopeças, entre outros.

Nesse caso, as ações do banco estão articuladas a um conjunto de medidas, estabelecidas no âmbito do governo federal, visando a eficiência e competitividade da indústria nacional. Ao contrário do ocorrido no passado recente, quando as intervenções setoriais objetivavam estimular setores da indústria previamente eleitos, a política industrial praticada atualmente pelo governo se insere na estratégia de reerguimento de setores que estariam perdendo no contexto de estabilidade de preços e acirramento da competição com importações. A reestruturação e modernização de diversos setores da indústria tem sido estimulada, principalmente, por meio dos instrumentos de política comercial e da oferta de financiamento de longo prazo, e busca atingir importantes metas tais como a melhoria dos indicadores de emprego e do desempenho da balança comercial.

O atual programa para telecomunicações adotado pelo BNDES é um exemplo de intervenção setorial praticada recentemente. Seu intuito é viabilizar a produção doméstica de equipamentos de telecomunicações. O BNDES montou uma linha de financiamento para as operadoras vencedoras das licitações da banda B da telefonia celular. As condições desta linha são a TJLP mais um *spread* básico de 1%, acrescida de um *spread* de risco de até 2,5%. Além disso, a liberação dos desembolsos dessa linha está vinculada à observância, por parte de seus tomadores, do PPB (Processo Produtivo Básico) ou de um índice de nacionalização preestabelecido — no caso de equipamentos para telefonia que não se enquadram no PPB —, o que garante a substituição, em algum grau, da política de *procurement* até aqui adotada pela Telebrás. Ademais, está sendo concedida pelo BNDES outra linha de financiamento para empresas produtoras destes equipamentos. Suas condições são a TJLP, ou a variação da UMBNDES, ou a variação do dólar norte-americano acrescida da *Libor*, com *spread* básico de 2,5% e *spread* de risco de até 2,5%.

O esforço e êxito do BNDES em oferecer linhas de financiamento com custos competitivos em relação àqueles praticados no mercado internacional devem ser reconhecidos, assim como suas ações, objetivando, de um lado, o estímulo ao investimento e à modernização da indústria nacional e, de outro, melhorar a *performance* dos indicadores de emprego e da balança comercial brasileira. Entretanto, não obstante surgirem perdas em diversos setores da indústria advindas da pressão concorrencial propiciada pela abertura econômica, as ações do banco devem ser adotadas com cautela, seguindo rigorosos critérios de eficiência para a alocação de seus recursos que, por seu turno, deve ter como parâmetro o desenvolvimento da economia brasileira.

### III.2 - O Processo de Fusões e Aquisições no Brasil: O Caso das Autopeças

O crescimento das operações de fusões e aquisições (F&A) internacionais é uma tendência mundial, estabelecida em meados da década de 80 a princípio, mais intensa entre os países da OCDE, com destaque para os EUA como principal centro catalisador de investimentos. Segundo estimativas do *World Investment Report*, o valor global das operações de F&A *cross border* apresentou uma trajetória ascendente a partir da segunda metade dos anos 80, chegando a representar US\$ 229,3 bilhões em 1996, com forte influência sobre os ingressos mundiais registrados de investimentos diretos externos (IDE), que tiveram um *boom* no mesmo período. Dados para os EUA indicam que a entrada de investidores externos via aquisições majoritárias superou em muito o estabelecimento de novas subsidiárias naquele país. Entre 1991 e 1993, as operações de *takeover* de firmas americanas por estrangeiros significaram ingressos de IDE da ordem de, respectivamente, US\$ 17,8 bilhões, US\$ 10,6 bilhões e US\$ 23,1 bilhões, contra US\$ 7,7 bilhões, US\$ 4,7 bilhões e US\$ 3,1 bilhões em investimentos em novas subsidiárias, naqueles mesmos anos.

No Brasil, estatísticas elaboradas por empresas de consultoria financeira registram uma expansão da participação de grupos estrangeiros nas operações de *takeover*, aquisições minoritárias e *joint ventures* realizadas tanto na indústria como em atividades de serviços, entre 1994 e 1997. Segundo levantamento da KPMG *Corporate Finance*, as operações de F&A e *joint ventures* internacionais saltaram de 21, em 1992, para 165, em 1996. A intensificação desse processo diz respeito tanto à concorrência de capitais externos no Programa Nacional de Privatização quanto a investimentos "espontâneos" na indústria e em atividades de serviços (notadamente na área financeira e no comércio varejista). Segundo o BNDES, a participação de investidores externos, até outubro de 1997, registrava ingressos da ordem de US\$ 2,24 bilhões.

Em 1994, o Brasil era responsável por 9% do volume negociado via F&A na América Latina, perdendo para a Argentina e o México, que detinham cerca de 53% e 23%, respectivamente. No ano seguinte, o Brasil passou a ocupar o segundo lugar em volume negociado na América Latina, com cerca de 28% do total, enquanto Argentina respondia por 47% e o México, por 8%.

Esse incremento no volume de operações de F&A também se refletiu no aumento do número de processos relativos a atos de concentração julgados pelo Conselho Administrativo de Direito Econômico (CADE), que faz

parte do sistema brasileiro de defesa da concorrência. De acordo com o relatório anual do CADE, a partir da promulgação da Lei nº 8.884/94, em 11/6/1994, até 18/12/1996, 42 processos relativos a atos de concentração foram julgados pelo órgão.

Em conformidade com a legislação brasileira e o regimento do órgão, essas operações devem ser apreciadas quando implicam participação de empresas ou grupos de empresas em 20% de um mercado relevante, ou ainda, no caso em que um dos participantes da operação tenha registrado faturamento bruto anual equivalente a R\$ 400 milhões no último balanço. A maioria das operações envolvendo investidores externos enquadra-se nesses limites devido ao porte das empresas transnacionais.

Os investimentos estrangeiros na indústria, via aquisição de ativos ou associações a empresas domésticas, além de estarem motivados por vantagens comparativas usuais, assim como potencial de exploração de mercados doméstico e regional, possuem uma forte relação com novas formas de organização industrial.

O caso das autopeças é exemplo da influência de um novo modelo de organização industrial na reconfiguração patrimonial do setor verificada mundialmente. A reorientação das estratégias das montadoras de veículos, no sentido de desverticalizar suas linhas de produção com o objetivo de reduzir custos frente à forte concorrência internacional, levou a um novo tipo de relacionamento destas com seus fornecedores. As operações de F&A serviram como veículo de reorganização da indústria mundial de autopeças, até então formada por um grande número de empresas — ainda que com certo grau de oligopólio entre os fornecedores de primeira linha —, sob a influência do modelo de "produção enxuta" e das políticas de "fornecimento global" das montadoras. Com efeito, o novo padrão de relacionamento montadoras-fornecedores diz respeito tanto ao fornecimento de partes e peças em subconjuntos ou módulos (que implica sincronização de diferentes linhas de produção) e ao sistema de fornecimento *just in time*, quanto à qualificação das empresas de autopeças, em termos de tecnologia e porte, para concorrer em escala global.

No caso brasileiro, entretanto, o processo de F&A nas autopeças acelera-se com o estabelecimento de um regime aduaneiro especial para o setor automotriz, que amplia o diferencial de tarifas entre o produto final da cadeia produtiva e seus insumos. Durante o ano de 1995, a alíquota do Imposto de Importação de veículos saltou de 32% para 70% (Decreto nº 1.427 — 29/3/95), sendo seguida por uma redução para 2% das alíquotas de autopeças, bens de capital e matérias-primas para a

indústria automobilística (MP nº 1.024 — 13/6/95). Esse diferencial tarifário cristaliza-se com a implantação do regime, em dezembro daquele ano, quando são estabelecidos também índices de nacionalização para as empresas filiadas, tratamento diferenciado aos *newcomers* e um cronograma de retorno à convergência tarifária entre bens finais e insumos.

A expansão do coeficiente de importação de autopeças entre 1994 e 1996, verificada em diversos trabalhos empíricos, forçou a redução dos *mark ups* praticados, comprimindo o potencial de geração de recursos próprios para projetos de investimento que se faziam necessários, dada a recuperação da produção e vendas de veículos a partir de 1992/93. Segundo estimativas do BNDES, o coeficiente de penetração das importações (importação/consumo aparente) passou de 14,7%, em 1993, para 23,8%, em 1996, e a variação dos *mark ups* praticados foi de -33,6%, entre 1990-95, para a produção de "motores e peças para veículos".

Pesquisa realizada com uma amostra de empresas do setor de autopeças (elaborada a partir de levantamento da KPMG *Corporate Finance*) que passaram por algum tipo de operação de F&A ou se associaram a grupos estrangeiros entre 1994 e 1996, aponta claramente o novo modelo de organização industrial como "motivação" do ingresso ou do aumento da presença de investidores externos no país. Metade das aquisições realizadas visaram agregar linhas de produção para "fornecimento em módulos". Da mesma forma, parte das operações de *joint venture* resultou na criação de uma nova planta ou linha de produção, unificando atividades das empresas envolvidas, também para fornecimento modular. Esse comportamento seria reflexo do anúncio das montadoras locais de reduzir o número de fornecedores diretos de autopeças, que passariam a fornecer subconjuntos de peças, substituindo a produção desses sistemas pelas próprias montadoras.

Observa-se também que a maioria das unidades industriais inauguradas — seja como resultado de *joint ventures*, ou projetos de investimentos das empresas adquiridas (muitas vezes definidos antes da venda) — esteve ligada ao sistema de fornecimento *just in time*, com a construção de pequenas fábricas, empregando um número reduzido de funcionários, no entorno das montadoras de veículos. A maior parte dessas fábricas surgiu como resultado de negociações com a Fiat, em Betim (MG), que a partir do projeto Palio, empenhou-se em trazer fornecedores para perto de seu parque industrial, assim como de negociações com a VW, em Taubaté (SP).

Por outro lado, parte das operações de aquisição significaram, num primeiro momento, estratégias de reestruturação patrimonial de investidores que já tinham participação minoritária nas empresas adquiridas, ou ainda, troca de ações entre *holdings* subsidiárias. Ressalte-se que, mesmo nas tomadas de controle visando ao fornecimento modular, o processo privilegiou investidores já presentes (a grande maioria das operações de *takeover*), aptos a agregarem novas linhas de produção às demais atividades do grupo no país.

A maioria dos *newcomers* teve como estratégia de ingresso associações a empresas já estabelecidas e com uma rede consolidada de clientes, imobilizando pequeno volume de capital. Os poucos *newcomers* que realizam operações de tomada de controle, anunciam estratégias de aumentar os fluxos de comércio da empresa adquirida com seus países de origem, ou adquirem empresas que já tinham com aquele país forte relacionamento comercial.

A reorganização do setor também define novas perspectivas para o comércio exterior de autopeças. Em primeiro lugar, pela expansão do coeficiente de importação, principalmente das montadoras locais de veículos. Dados do regime automotivo mostram que as compras externas de autopeças pelas montadoras foram de cerca de US\$ 2,8 bilhões, em 1996, contra US\$ 500 milhões de importações pelas próprias empresas de autopeças. E também à medida que o estreitamento da relação montadoras-autopeças desvie para as primeiras a decisão do *mix* de produção entre exportações e mercado interno.

Não obstante, as operações de *takeover* viabilizam estratégias de inserção exportadora "direta" dos investidores. Nas empresas da amostra, encontram-se algumas das grandes exportadoras diretas de autopeças do país, situadas entre as 25 maiores do setor (no mesmo *ranking* que as montadoras, responsáveis por cerca de 35% das exportações diretas). A maioria das empresas adquiridas já contava com uma rede de clientes no exterior, tendo essas empresas exportado, em média, US\$ 16,7 milhões em 1996.

No caso das associações, embora encontrem-se algumas grandes exportadoras entre as empresas receptoras, as novas unidades não registram exportações expressivas no período considerado, indicando serem, na sua maioria, investimentos voltados para atender ao mercado interno. De janeiro a setembro de 1997, o saldo comercial foi fortemente negativo para as empresas oriundas de associações, e positivo para as empresas adquiridas da amostra.

## IV - Quadros e Tabelas: Política Industrial

Quadro IV.1 - Processos *Antidumping* em Andamento no Departamento de Defesa Comercial/MICT

Produto	País de Origem	Abertura do Processo <sup>1</sup>
Pneumáticos novos de borracha para bicicletas	China, Hong Kong, Índia, Tailândia e Taiwan	Circ. 39 — 5/7/1996
Cogumelos conservados	China	Circ. 5 — 7/2/1997
Esferas de aço	Chile	Circ. 10 — 7/4/1997
Hidrômetros residenciais	China	Circ. 16 — 5/6/1997
Ímãs de ferrite em forma de anel	China	Circ. 17 — 5/6/1997
Carbonato de bário	China	Circ. 25 — 3/7/1997
Ferro cromo alto carbono	África do Sul, Casaquistão e Rússia	Circ. 35 — 11/9/1997
Tubos para coleta de sangue	EUA e Reino Unido	Circ. 36 — 15/9/1997
Sacos de juta	Bangladesh e Índia	Circ. 39 — 24/9/1997
Policloreto de vinila	México e EUA	Circ. 45 — 15/12/1997
Roda livre simples	Índia	Circ. 46 — 15/12/1997

1 — Data de publicação no Diário Oficial da União de Circular do MICT para abertura de processo.  
Fonte: DDC / MICT, dezembro de 1997.

Quadro IV.2 - Ações de Defesa Comercial Promovidas pelo Brasil na OMC

País Reclamado	Assunto	Características do Processo
EUA (WT/DS2)	Gasolina	<b>Relatório do Órgão de Apelação Adotado.</b> Foi instalado Grupo Especial com base na alegação dos reclamantes que a regulação do mercado americano violava os Artigos I e III do GATT e Artigo 2 do Acordo de Barreiras Técnicas do Comércio. O relatório apontou que a regulação americana era inconsistente com o Artigo III:4 do GATT e não se beneficiava das exceções do Artigo XX. Os EUA recorreram em 21/2/96. A decisão do Grupo Especial foi mantida em 20/5/96.
Comunidade Européia (WT/DS69)	Produtos derivados do frango	<b>Grupo Especial Ativo.</b> Pedido em 24/2/1997 com respeito ao regime da CEE para a importação de alguns produtos derivados do frango, e a implementação de cota tarifária para esses produtos. O Brasil argumenta inconsistência com os Artigos X e XXVII do GATT e Artigos 1 e 3 do <i>Agreement on Import Licensing Procedures</i> . Em 12/6/1997 o Brasil pediu estabelecimento de Grupo especial que foi estabelecido em 30/7/1997.
Canadá (WT/DS70)	Aeronaves	<b>Consulta Pendente.</b> O pedido de 10/3/1997 diz respeito a subsídios dados pelo governo canadense para a exportação de aeronaves civis para o Brasil. Para o Brasil essas medidas são inconsistentes com os Artigos 3 e 5 do Acordo de Subsídios.
Canadá (WT/DS71)	Aeronaves	<b>Consulta Pendente.</b> Pedido feito em 10/3/1997 e tem o mesmo teor da ação WT/DS70. Mas aqui o Brasil argumenta que as medidas de subsídios adotadas pelo Canadá causam efeitos adversos de acordo com o Artigo 5 do Acordo de Subsídios.

Fonte: Organização Mundial do Comércio, dezembro de 1997.

**Quadro IV.3 - Ações de Defesa Comercial Promovidas contra o Brasil na OMC**

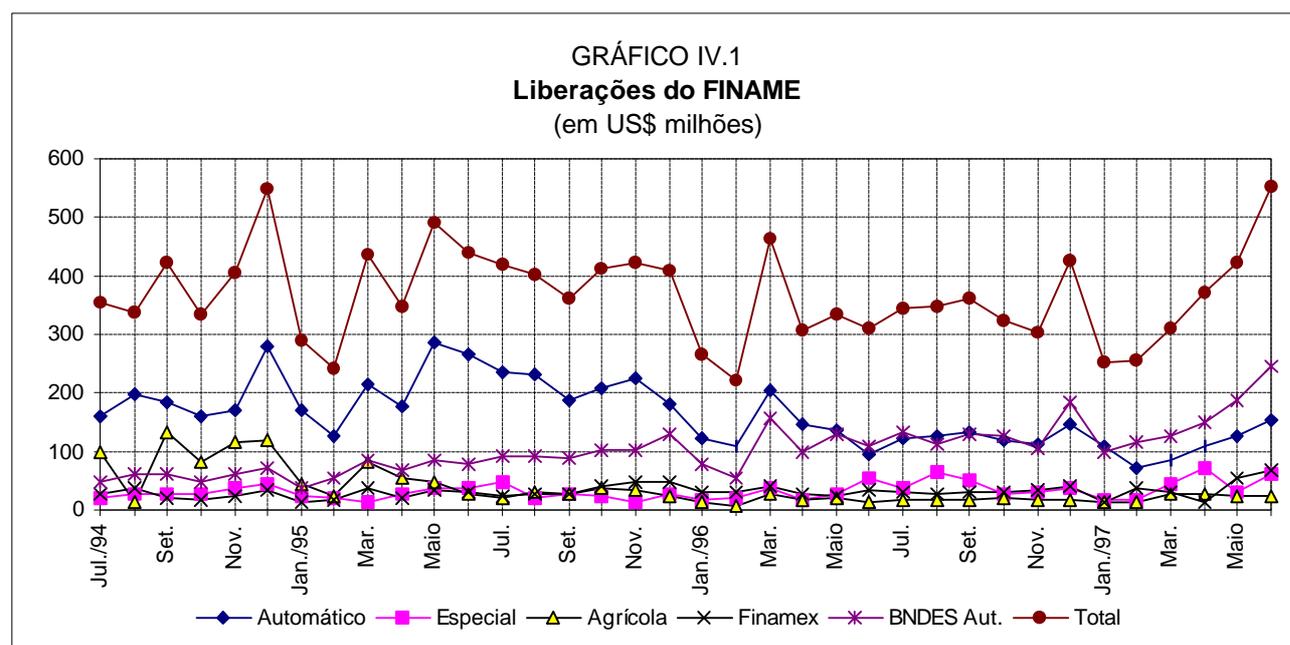
<b>País Reclamante</b>	<b>Assunto</b>	<b>Características do Processo</b>
Filipinas (WT/DS22)	Coco	<b>Relatório do Órgão de Apelação Adotado.</b> As Filipinas reclamaram quanto à imposição de imposto pelo Brasil sobre suas exportações de coco, que seria inconsistente com o Artigo VI do GATT. O relatório do Grupo Especial conclui em 16/10/96 que o Artigo VI não seria aplicável neste caso. Em 16/12/96 as Filipinas notificaram sua decisão de apelar contra a interpretação do Grupo Especial. A decisão do Grupo Especial foi mantida em 20/3/1997.
Sri Lanka (WT/DS30)	Coco	<b>Consulta Pendente.</b> O Sri Lanka protestou quanto à imposição de alíquota de importação referente ao coco. De acordo com o reclamante a alíquota brasileira é inconsistente com os Artigos I, II e VI do GATT e Artigo 13 do Acordo Agrícola. 23/2/96.
Canadá (WT/DS46)	Programa de financiamento de exportação para aeronaves	<b>Consulta Pendente.</b> Em 19/6/96 o Canadá requereu consultas ao Brasil baseado no Artigo 4 do Acordo de Subsídios. Reclamou que o subsídio concedido através do PROEX para compra de aeronaves brasileiras da EMBRAER era inconsistente com os Artigos 3, 27.4 e 27.5 do Acordo de Subsídios. Foi requerido estabelecimento de Grupo Especial ( <i>Panel</i> ) em 16/9/96 pelo Canadá com base no Acordo de Subsídios e no GATT 94. Devido à objeção brasileira ao Grupo Especial o Canadá modificou seu pedido em 3/10/96, limitando o escopo para o Acordo de Subsídios. Mas o pedido modificado foi retirado antes da reunião na qual deveria ser considerado.
Japão (WT/DS51)	Setor automotivo	<b>Consulta Pendente.</b> Violação do Artigo 2 do Acordo TRIMS; Artigos I:1, III:4 e XI:1 e Artigos 3, e 27.4 do Acordo de Subsídios e pedido de não violação com base no Artigo XXIV do GATT 30/7/96.
EUA (WT/DS52)	Setor automotivo	<b>Consulta Pendente.</b> Violação do Artigo 2 do Acordo TRIMS; Artigos I:1, III:4 e XI:1 e Artigos 3, 27.2 e 27.4 do Acordo de Subsídios. 9/8/96.
EUA (WT/DS65)	Setor automotivo	<b>Consulta Pendente.</b> Pedido feito em 10/1/1997, e que tem aproximadamente o mesmo teor da ação anterior. No entanto, inclui ainda questionamento sobre medidas adotadas pelo Brasil que beneficiam certas companhias localizadas no Japão, Coréia e Comunidade Européia. Os EUA alegam violação aos Artigos I:1, III:4 e XXIII:1(b) do GATT, Artigo 2 do Acordo TRIMS e Artigos 3 e 27.4 do Acordo de Subsídios.
Comunidade Européia (WT/DS81/1)	Setor automotivo	<b>Consulta Pendente</b> Requerimento feito em 7/5/1997 a respeito de certas medidas de comércio e investimento implementadas pelo Brasil, incluindo particularmente Lei nº 9.440 e nº 9.449 de 14/3/1997 e Decreto nº 1.987 de 20/8/96. A Comunidade Européia argumenta que essas medidas do Brasil violam os artigos I:1 e III:4 do GATT 1994, Artigos 3, 5 e 27.4 do Acordo de Subsídios, e o Artigo 2 do Acordo TRIMS.

Fonte: Organização Mundial do Comércio, dezembro de 1997.

Tabela IV.1 - Desembolsos FINAME — BNDES

	(em US\$ mil)						
	Automático	Especial	Agrícola	FINAMEX	Sub-FINAME	BNDES Aut.	Total
Jan./1995	169.579	25.264	45.199	13.232	253.274	38.117	291.391
Fev.	125.995	19.069	25.079	16.374	186.517	54.586	241.103
Mar.	214.257	15.175	80.538	38.986	348.956	86.838	435.794
Abr.	176.322	27.972	54.105	21.255	279.654	68.366	348.020
Mai	284.806	37.744	48.141	34.199	404.890	85.924	490.814
Jun.	266.005	37.109	28.716	31.654	363.484	77.668	441.152
Jul.	235.468	47.008	20.519	24.784	327.779	91.917	419.696
Ago.	232.729	21.882	29.574	26.031	310.216	92.199	402.415
Set.	188.034	28.488	25.997	27.542	270.061	89.863	359.924
Out.	208.651	24.539	37.337	40.306	310.833	102.110	412.943
Nov.	226.290	13.729	35.713	47.317	323.049	101.152	424.201
Dez.	179.071	28.370	25.558	46.183	279.182	128.822	408.004
Jan./1996	122.251	18.459	12.856	32.081	185.647	79.974	265.621
Fev.	110.436	20.088	8.152	29.476	168.152	53.706	221.858
Mar.	204.550	36.742	25.626	40.719	307.637	155.529	463.166
Abr.	145.104	18.570	16.845	26.404	206.923	99.946	306.869
Mai	136.610	25.617	20.903	23.436	206.566	127.867	334.433
Jun.	96.972	56.247	13.363	34.066	200.648	109.771	310.419
Jul.	121.904	37.951	18.422	32.137	210.414	132.882	343.296
Ago.	127.190	63.093	16.854	28.488	235.625	111.542	347.167
Set.	131.908	50.450	18.645	31.086	232.089	130.944	363.033
Out.	120.640	27.710	19.990	29.000	197.340	127.069	324.409
Nov.	114.056	29.948	17.342	35.183	196.530	105.202	301.732
Dez.	145.265	37.218	16.113	42.223	240.819	184.183	425.002
Jan./1997	108.903	17.092	12.564	14.330	152.889	99.471	252.360
Fev.	73.052	17.092	13.473	37.489	141.106	116.070	257.175
Mar.	84.864	45.067	26.035	29.480	185.446	124.544	309.990
Abr.	107.675	70.706	27.980	13.903	220.264	150.375	370.639
Mai	126.907	30.484	22.765	53.003	233.160	189.027	422.187
Jun.	152.558	60.972	25.519	68.021	307.070	245.159	552.228
Jul.	133.609	58.396	28.741	17.594	238.340		
Ago.	107.569	46.376	23.235	66.942	244.122		
Set.	148.413	31.787	27.917	59.816	267.933		
Out.	214.987	12.661	41.905	89.887	359.440		
Nov.	227.118	15.337	35.511	80.459	358.425		

Fonte: BNDES. Elaboração: IPEA- DIPPP.



Fonte: BNDES. Elaboração: IPEA- DIPPP

Tabela IV.2 - Desembolsos Setoriais FINAME em 1996

(em US\$ mil)

Programa	Agrícola	Automático	Especial	FINAMEX	Total	%
	valor	valor	valor	valor	valor	
SETOR COMPRADOR						
(A B) AGROPECUÁRIA	260.501	39.107	657	0	300.265	11,02
(C) MINERAÇÃO	0	14.922	31.508	0	46.430	1,70
(D) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	21.862	689.307	269.119	75.400	1.055.688	38,75
D15 Alimento e Bebida	19.441	263.476	62.216	0	345.133	12,67
D16 Fumo	0	33	0	0	33	0,00
D17 Têxteis	0	18.802	7.601	0	26.403	0,97
D18 Confeção, vestuários e acessórios	0	2.377	0	0	2.377	0,09
D19 Couro, artefatos e calçados	0	6.910	3.959	0	10.869	0,40
D20 Madeira	0	19.908	10.799	0	30.707	1,13
D21 Celulose e papel	100	33.117	22.302	0	55.519	2,04
D22 Editorial e gráfica	0	6.741	41	0	6.782	0,25
D23 Coque, refino petrol. petrol. combust.	2.321	13.371	3.151	0	18.843	0,69
D24 Química	0	26.375	21.654	0	48.029	1,76
D25 Borracha e Plástico	0	98.821	14.338	0	113.159	4,15
D26 Minerais não metálicos	0	31.628	2.793	0	34.421	1,26
D27 Metalurgia Básica	0	51.246	72.922	5.071	129.239	4,74
D28 Produtos de metal (Exclusive máq.)	0	22.864	8.173	970	32.007	1,17
D29 Máquinas e equipamentos	0	41.088	24.059	408	65.555	2,41
D30 Máquinas de escritório e informática	0	418	90	0	508	0,02
D31 Máquinas, aparelhos e materiais elet.	0	7.820	2.363	0	10.183	0,37
D32 Material eletrônico e equips.comunic.	0	4.571	481	0	5.052	0,19
D33 Equip. Médicos, prec.,Aut. industrial	0	1.008	106	0	1.114	0,04
D34 Veículos, reboques e carrocerias	0	16.368	10.725	1.885	28.978	1,06
D35 Outros equipamentos de transporte	0	59	503	66.854	67.416	2,47
D36 Móveis de indústrias diversas	0	19.807	845	234	20.886	0,77
D37 Reciclagem	0	2.499	0	0	2.499	0,09
(E-Q) COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.283	742.316	114.643	0	860.242	31,57
E40 Eletricidade, gás e água Quente	0	14.953	15.111	0	30.064	1,10
E41 Captação, Tratamento e Distribuição de Água	0	52	0	0	52	0,00
F45 Construção	0	121.304	1.370	0	122.674	4,50
G50 Comér., Rep. Veíc. motos e combust.	0	71.588	2.802	0	74.390	2,73
H55 Alojamento e alimentação	0	1.734	0	0	1.734	0,06
I60 Transporte Terrestre	43	392.182	70.842	0	463.067	17,00
I61 Transporte Aquaviário	0	10.676	6.642	0	17.318	0,64
I62 Transporte Aéreo	0	115	4.331	0	4.446	0,16
I63 Ativ. Auxiliares do transp. e agências	0	8.876	237	0	9.113	0,33
I64 Correio e telecomunicações	0	2.021	0	0	2.021	0,07
J65 Intermediação financeira	3.240	92.822	13.281	0	109.343	4,01
K70 Atividades Imobiliárias	0	7.316	27	0	7.343	0,27
L75 Adm. Púb. defesa e seguridade social	0	7.771	0	0	7.771	0,29
M80 Educação	0	1.177	0	0	1.177	0,04
N85 Saúde e serviços sociais	0	6.239	0	0	6.239	0,23
O Outros serv. coletivos, sociais e pessoais	0	3.492	0	0	3.492	0,13
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>285.646</b>	<b>1.485.652</b>	<b>415.927</b>	<b>75.400</b>	<b>2.262.625</b>	<b>83,05</b>
<b>EXTERNO (EXPORTAÇÃO)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>461.940</b>	<b>461.940</b>	<b>16,95</b>
<b>TOTAL</b>	<b>285.646</b>	<b>1.485.652</b>	<b>415.927</b>	<b>537.340</b>	<b>2.724.565</b>	<b>100,00</b>

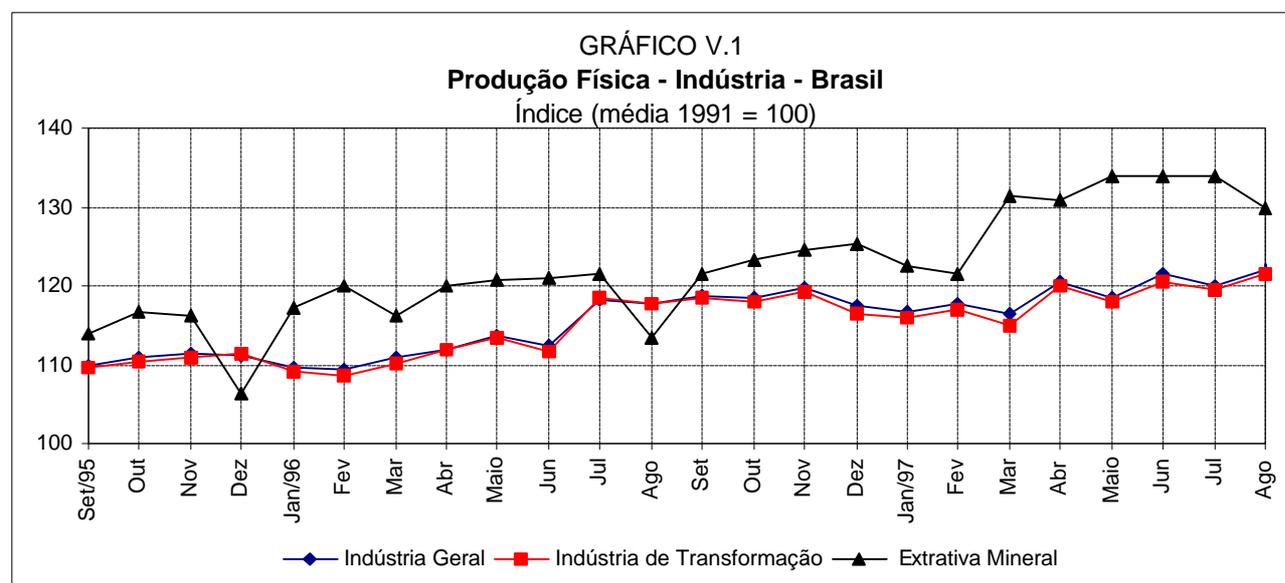
Fonte: BNDES. Elaboração: IPEA- DIPPP.

## V - Tabelas e Gráficos: Desempenho Industrial

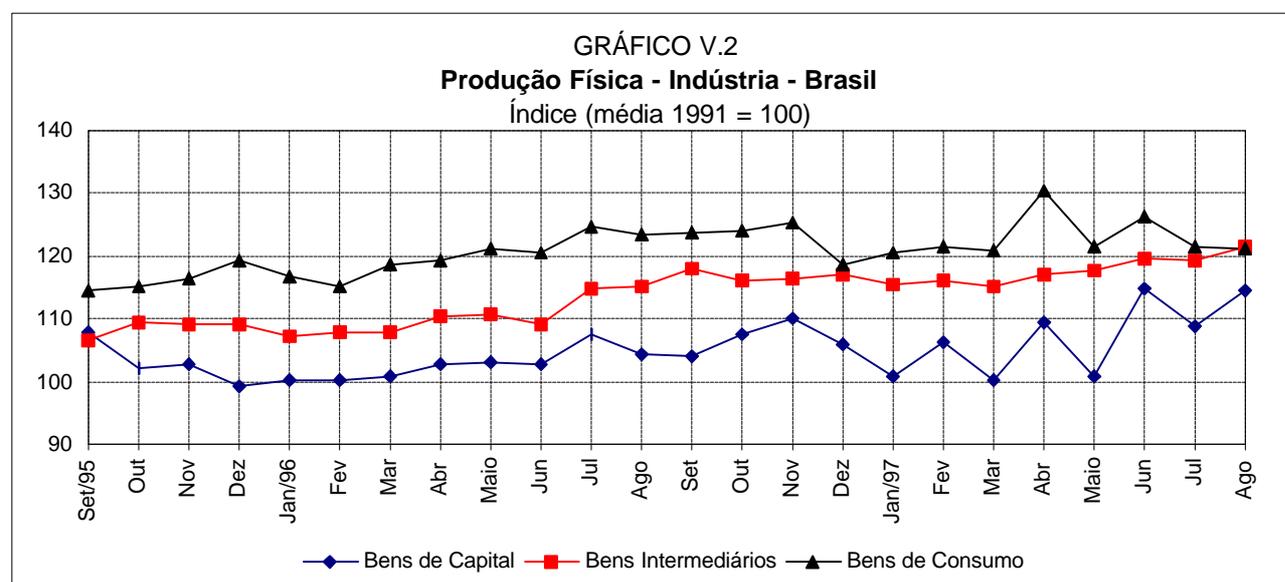
Tabela V.1 - Indicadores Conjunturais da Indústria: Produção Física com Ajuste Sazonal  
Base Fixa: Média de 1991 = 100

	Indústria Geral	Indústria de Transformação	Extrativa Mineral	Bens de Capital	Bens Intermediários	Bens de Consumo
Set.96	118,7	118,5	121,0	103,7	118,0	123,6
Out.	118,4	118,2	123,1	107,4	116,1	124,2
Nov.	119,7	119,4	124,3	110,0	116,6	125,5
Dez.	117,7	116,6	125,1	106,0	117,2	119,0
Jan.97	116,9	116,6	122,8	101,3	115,7	121,1
Fev.	117,8	117,2	121,8	106,8	116,2	121,8
Mar.	116,9	114,8	131,7	101,1	115,1	121,2
Abr.	120,6	120,0	130,9	108,6	117,3	130,5
Mai.	118,8	118,1	133,7	101,9	118,0	122,2
Jun.	121,4	120,6	133,8	114,7	119,5	126,2
Jul.	120,0	119,4	134,0	108,9	119,4	121,6
Ago.	122,1	121,4	130,0	114,6	121,5	121,3

Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA — DIPES.



Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA — DIPPP.



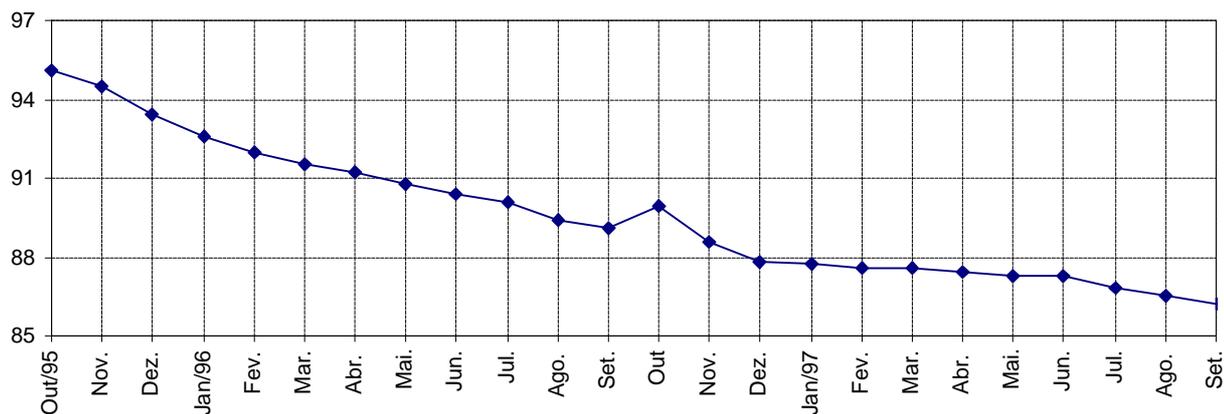
Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA — DIPPP.

Tabela V.2 - Índices de Pessoal Ocupado e Salários Nominais (Fiesp)

	Pessoal Ocupado		Salário Nominal	
	Índice (base: média de 1978 = 100)	Variação Mensal (em %)	Índice (base: média de 1978 = 0,0001)	Variação Mensal (em %)
Out.96	89,9	0,9	160,5	1,3
Nov.	88,6	-1,4	163,3	1,7
Dez.	87,8	-0,9	165,1	1,1
Jan.97	87,7	-0,1	166,2	0,7
Fev.	87,6	-0,1	163,9	-1,4
Mar	87,6	0,0	166,7	1,7
Abr.	87,4	-0,2	169,2	1,5
Mai	87,3	-0,1	173,9	2,7
Jun.	87,3	0,0	171,3	-1,5
Jul.	86,8	-0,5	171,0	-0,2
Ago.	86,5	-0,4	170,5	-0,3
Set.	86,2	-0,3	166,7	-2,2

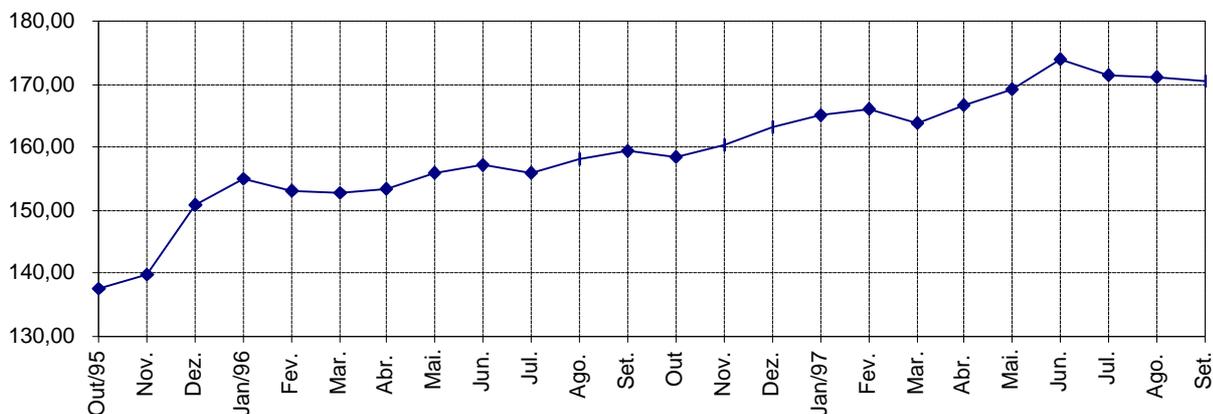
Fontes: Fiesp e Índice Conjuntural. Elaboração: IPEA — DIPES/GAC.

GRÁFICO V.3  
Índice de Pessoal Ocupado - Indústria - São Paulo  
Índice (média de 1978 = 100)



Fontes: Fiesp e Índice Conjuntural. Elaboração: IPEA — DIPPP.

GRÁFICO V.4  
Índice de Salário Nominal - Indústria - São Paulo  
Índice (média de 1978 = 0,0001)

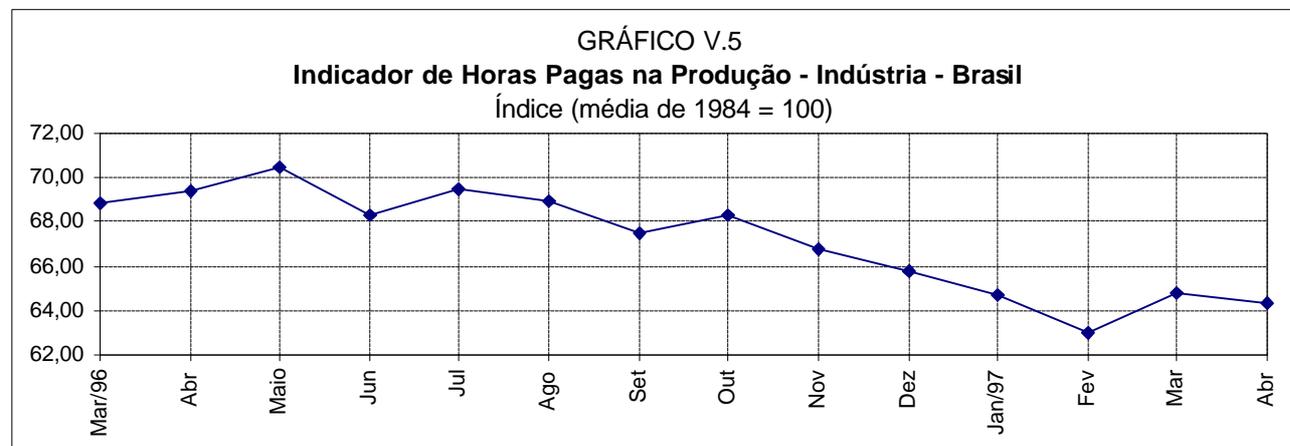


Fontes: Fiesp e Índice Conjuntural. Elaboração: IPEA — DIPPP.

**Tabela V.3 - Indicador do Número de Horas Pagas na Produção — Indústria Geral — Brasil**  
Base Fixa: Média de 1985 = 100

	Maio/96	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan./97	Fev.	Mar.	Abr.
<b>Horas Pagas</b>	70,50	68,27	69,46	68,96	67,46	68,33	66,78	65,79	64,73	62,96	64,82	64,36

Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA — DIPPP.



Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA — DIPPP.

**Tabela V.4 - Exportações por Categorias de Produtos**

(em US\$ milhões)

	Total*	Produtos Básicos	Produtos Semi-Manuf.	Produtos Manuf.
Out./96	4.188	1.118	2.265	2.265
Nov.	3.912	982	2.182	2.182
Dez	3.789	823	2.285	2.285
Jan./1997	3.685	834	2.020	2.020
Fev.	3.146	646	1.906	1.906
Mar.	3.826	1.111	2.079	2.079
Abr.	4.629	1.612	2.240	2.240
Maio	4.658	1.677	2.261	2.261
Jun.	4.843	1.638	2.430	2.430
Jul.	5.238	1.733	2.637	2.637
Ago.	5.073	1.408	2.793	2.793
Set.	4.588	1.124	2.619	2.619

Fonte: DECEX. Elaboração IPEA — DIPES/GAC.

\* O total das exportações não corresponde à soma das partes devido às transações especiais.

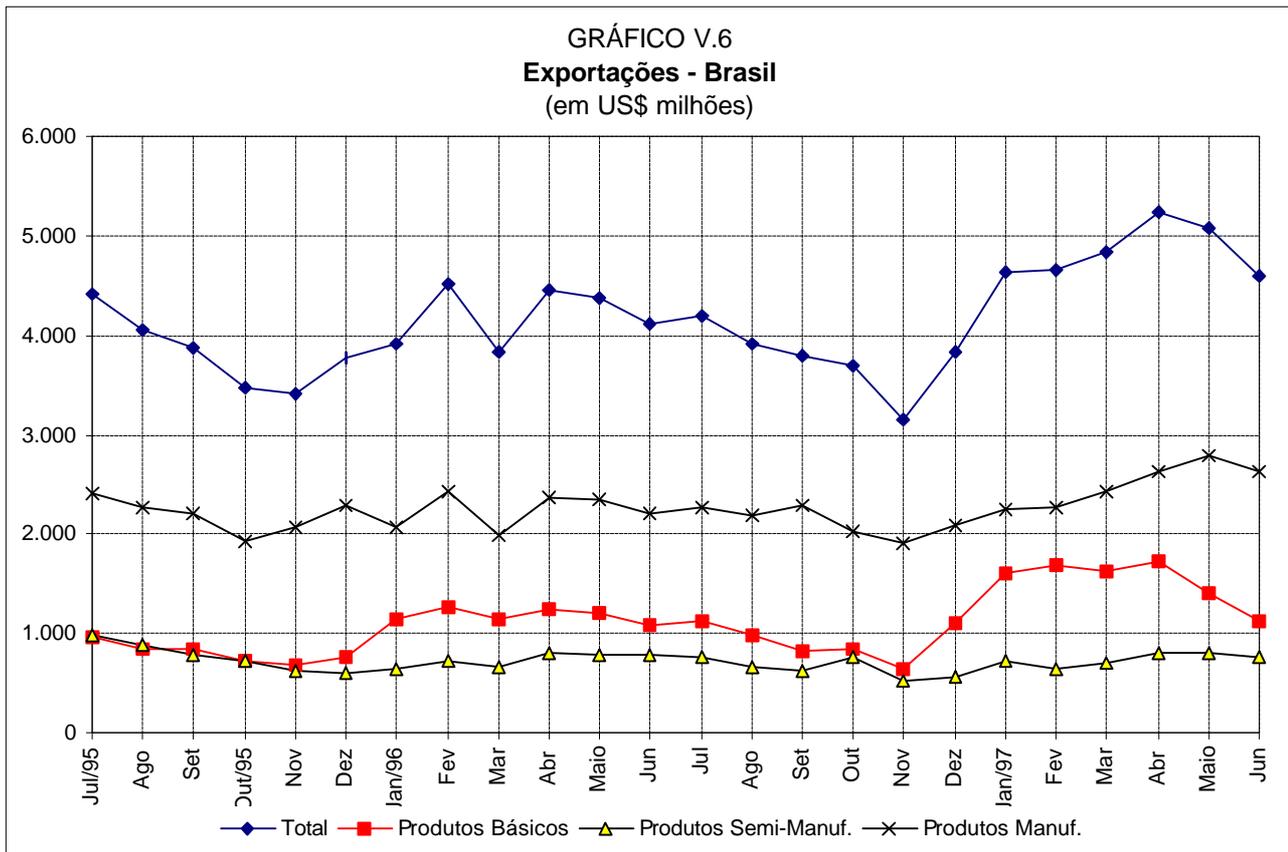
**Tabela V.5 - Importações por Categorias de Produtos**

(em US\$ milhões)

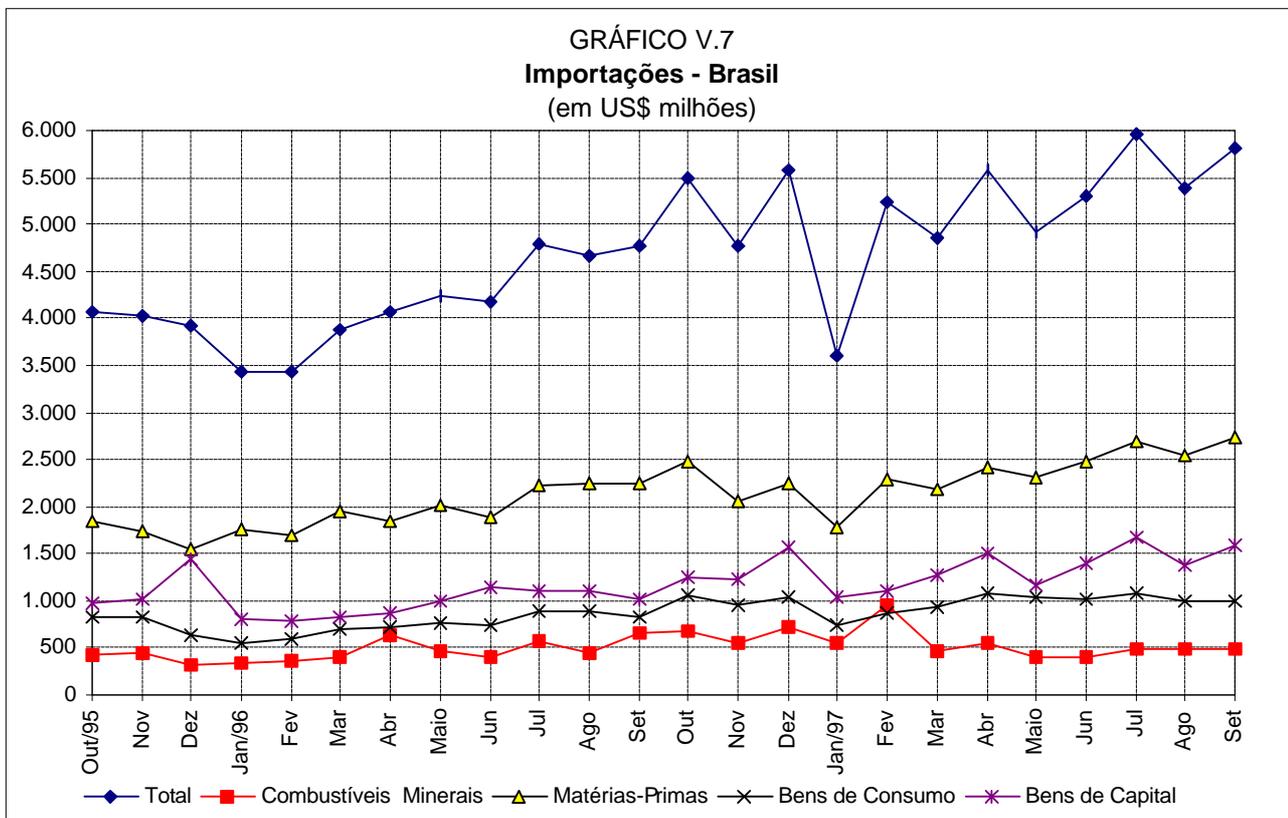
	Total	Combustíveis Minerais	Matérias-Primas	Bens de Consumo	Bens de Capital
Out./96	5.496	680	2.488	1.066	1.261
Nov.	4.765	547	2.047	948	1.222
Dez	5.576	725	2.245	1.041	1.564
Jan./1997	3.405	54	1.686	692	973
Fev.	5.116	939	2.228	858	1.091
Mar.	4.704	461	2.120	893	1.230
Abr.	5.459	552	2.367	1.066	1.474
Maio	4.758	404	2.216	1.020	1.118
Jun.	5.189	412	2.411	989	1.377
Jul.	5.948	484	2.691	1.088	1.685
Ago.	5.385	484	2.538	989	1.374
Set.	5.815	483	2.735	1.004	1.593

Fonte: MF/SRF/COEST. Elaboração: IPEA — DIPES/GAC.

\* O total das importações não corresponde à soma das partes devido às transações especiais.



Fonte: DECEX. Elaboração IPEA — DIPPP.



Fonte: Ministério da Fazenda. Elaboração IPEA — DIPPP.

**Tabela V.6 - Brasil: Índice de Custo Unitário da Mão-de-Obra (ULC)**

	Salário Real	Produtividade	Câmbio Real	ULC
Anual (base: 1985=100)				
1986	112,62	98,37	101,07	113,68
1987	105,21	97,81	93,30	115,63
1988	106,23	97,97	80,52	135,30
1989	99,66	103,48	66,42	146,83
1990	87,04	100,59	49,72	176,44
1991	83,39	108,93	60,12	127,50
1992	93,30	114,00	63,67	128,99
1993	100,31	125,47	57,54	139,45
1994	106,90	139,32	49,60	156,74
1995	117,11	145,11	42,70	189,49
1996	121,48	164,42	44,03	168,13
Trimestral (variação percentual em relação ao mesmo trimestre do ano anterior)				
II/96	4,33	14,30	3,54	-12,02
III/96	2,15	20,82	1,87	-17,07
IV/96	0,08	16,70	-0,04	-14,24
I/1997	0,18	13,74	-1,75	-10,32
II/1997	0,21	13,41	-1,77	-10,04

ULC = [(Salário Real / Câmbio Real) / Produtividade]\*10.000.

Produtividade = Produção Física / Número de Horas Pagas na Produção; Salário Real = Salário Contratual Médio Real.

Taxa de Câmbio Real = Taxa de Câmbio Nominal / IPA-DI.

Fontes: IBGE, FGV e Banco Central.

Elaboração: IPEA — DIPPP.

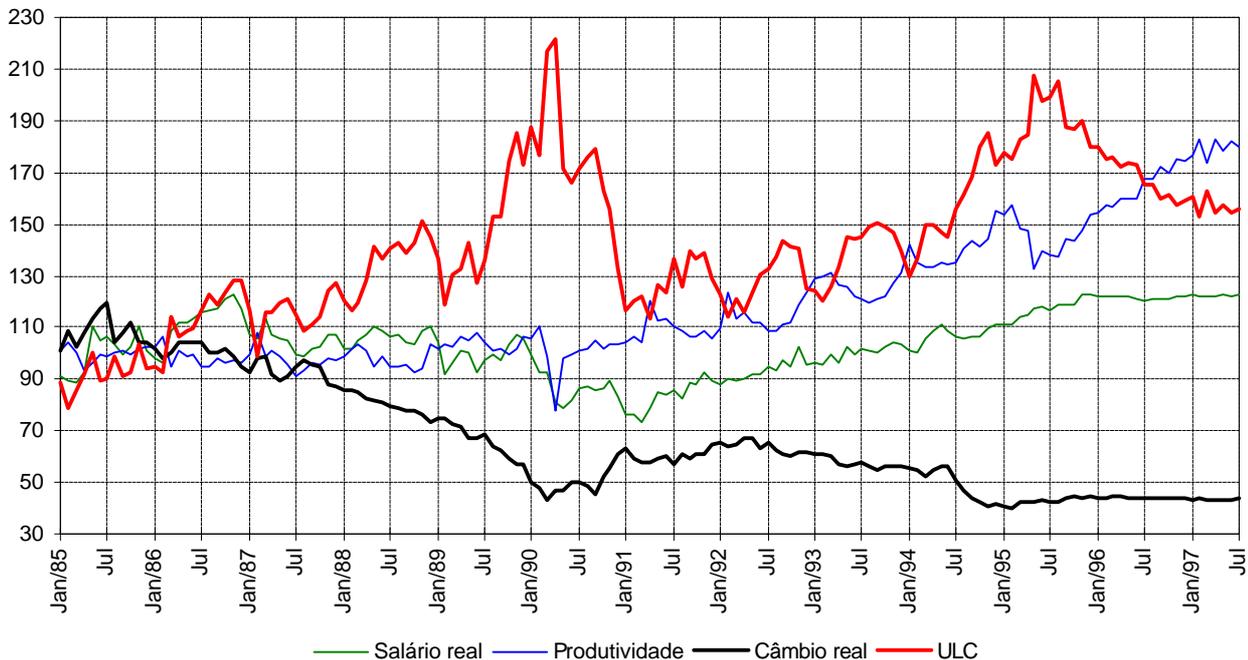
**Tabela V.7 - Países Selecionados: Índice de Custo Unitário da Mão-de-Obra (ULC)**

	EUA	Japão	Alemanha	Inglaterra
Anual (base:1985=100)				
1986	99,9	102,7	103,8	103,9
1987	98,4	100,0	107,1	106,2
1988	100,2	96,0	106,9	108,8
1989	101,9	96,8	108,0	114,1
1990	104,9	99,7	110,3	121,6
1991	108,4	103,9	109,6	127,9
1992	108,3	112,8	115,3	128,2
1993	108,2	118,8	119,4	127,6
1994	108,0	118,5	112,1	127,1
1995	108,3	115,8	110,8	131,7
1996	108,1	113,3	109,6	138,8
Trimestral (variação percentual em relação ao mesmo trimestre do ano anterior)				
II/1996	-0,5	-0,5	0,7	4,4
III/1996	-0,1	-4,0	-2,7	4,6
IV/1996	-0,5	-3,4	-4,9	4,7
I/1997	-0,1	-5,0	-5,8	3,3
II/1997		-4,5	-5,3	2,9

Fontes: Financial Times.

Elaboração: IPEA — DIPPP.

GRÁFICO V.8  
**Brasil: Custo Unitário da Mão-de-Obra ( ULC ), jan/1985 a jul/1997**  
 Base: média de 1985 = 100



$ULC = [(\text{Salário Real} / \text{Câmbio Real}) / \text{Produtividade}] * 10.000.$

Produtividade = Produção Física / Número de Horas Pagas na Produção; Salário Real = Salário Contratual Médio Real.

Taxa de Câmbio Real = Taxa de Câmbio Nominal / IPA-DI. Fontes: IBGE, FGV e Banco Central. Elaboração: IPEA — DIPPP.

## Boletim de Política Industrial

Grupo de Acompanhamento de Política Industrial — GAPI  
 Patrícia Anderson / Adriana Pacheco Aures / Alexandre Xavier Ywata de Carvalho / Júnia Cristina P. R. da Conceição / João Alberto De Negri / Maria Andréia Parente Lameiras / Luís Carlos Garcia de Magalhães / Shiyuiti Miyata / Thiago Rabelo Pereira / Marco Flávio da Cunha Resende / Rute Imanishi Rodrigues / Frederico Andrade Tomich.  
 Consultores: Marcelo de Paiva Abreu, Afonso S. Beviláqua e Wilson Suzigan.

Encerramento da redação: 15/12/1997

Boletim de Política Industrial é uma publicação de responsabilidade do Grupo de Acompanhamento de Políticas Industriais — GAPI — do IPEA/DIPPP. As opiniões aqui emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA  
 Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas — DIPPP  
 SBS Q1, Bloco J, Edifício BNDES, 9º andar  
 Brasília — DF — 70076-900  
 Tel: (061) 315-5341 e 315-5328 — Fax: (061) 315-5321  
 E-mail: tomich@ipea.gov.br — URL: <http://www.ipea.gov.br>

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ministro: Antônio Kandir  
 Secretário Executivo: Martus Tavares



Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

### Presidente

Fernando Rezende

### DIRETORIA

Claudio Monteiro Considera  
 Gustavo Maia Gomes  
 Luís Fernando Tironi  
 Luiz Antonio de Souza Cordeiro  
 Mariano de Matos Macedo  
 Murilo Lôbo